



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — N.º 21.457

BELEM — SABADO, 18 DE JANEIRO DE 1969

DECRETO-LEI N. 400 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968
Altera a legislação pertinente ao Imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1.º do art. 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1.º — A Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Alteração 1.ª — Suprima-se a alínea "b", do inciso I, artigo 5.º.

Alteração 2.ª — Os incisos I e II do artigo 83 passa a ter a seguinte redação:

"I — Os que entregarem a consumo, ou consumirem produto de procedência estrangeira introduzido clandestinamente no País ou importado irregular ou fraudulentamente ou que tenha entrado no estabelecimento, dêle saído ou nele permanecido desacompanhado da nota de importação ou da nota-fiscal, conforme o caso;

II — Os que emitirem, fora dos casos permitidos nesta Lei, nota-fiscal que não corresponda à saída efetiva, de produto nela descrito, do estabelecimento emissor, e os que, em proveito próprio ou alheio, utilizarem, receberem ou registrarem essa nota para qualquer efeito, haja ou não destaque do imposto e ainda que a nota se refira a produto isento".

Alteração 3.ª — Acrescente-se ao artigo 83 o seguinte parágrafo:

§ 3.º — Aplica-se a multa de 30% (trinta por cento) do valor comercial do produto estrangeiro legalmente importado ou adquirido a todo aquele:

I — que receber, conservar, transportar, consumir ou consumir, sem registro nos livros ou fichas de controle quantitativos próprios, quando da entrada ou saída do estabelecimento;

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

Poder Executivo

sem emitir nota-fiscal sem algum dos requisitos legais ou regulamentares;

III — que não o tiver marcado ou selado na forma prevista no regulamento ou em ato normativo.

Alteração 4.ª — Suprima-se o inciso III do artigo 87.

Art. 2.º — Na Tabela anexa à Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964, substituíam-se pelos seguintes os textos das posições e incisos abaixo especificados e, quando for o

caso, as respectivas alíquotas:

Posição 02.06 — Carnes e miúdos comestíveis de qualquer espécie (exceto os fígados de aves domésticas), salgados ou em salmouras, secos ou defumados;

7 — Carnes comestíveis de qualquer espécie, salgadas ou em salmoura, secas ou defumadas, quando enlatadas; ou acondicionadas em quaisquer outros recipientes, embalagens ou envoltórios herméti-

camente fechados — 4%.

Posição 03.02 — Peixes, salgados ou em salmoura, secos ou defumados;

1 — enlatados ou acondicionados em quaisquer outros recipientes, embalagens ou envoltórios hermeticamente fechados — 4%.

Posição 04.03 — Manteiga de qualquer forma acondicionada em unidades de até 10kg. — 4%.

Posição 04.04 — Queijos e requeijões acondicionados em unidades de até 5kg. — 4%.

Posição 04.05 — Ovos de aves e gemas de ovos, conservados, dessecados ou de outra forma preservados, acarados ou não — 5%.

Posição 07.04 — Legumes e hortaliças dessecadas, desidratados ou evaporados, mesmo cortados em pedaços ou fatias, ou ainda esmagados ou pulverizados, mas sem qualquer outro preparo — 5%.

Posição 09.01 — Café, mesmo torrado ou descafeinado: cascas e película de café; sucedâneos de café contendo café em qualquer proporção;

1 — café torrado, moído ou descafeinado; sucedâneos de café contendo café em qualquer proporção — 5%.

Posição 09.02 — Chá de qualquer forma acondicionado em unidades de até 5kg. — 8%.

Posição 09.03 — Erva-mate acondicionada em unidades de até 5kg. — 9%.

Posição 11.01 — Farinhas de cereais:

1 — farinhas de cereais (com exceção de trigo e de milho) acondicionadas em unidades de até 5kg. — 5%.

Posição 11.02 — Semolas e semelhantes, grãos descortina dos em pérolas, partidos, esmagados (mesmo em flocos), com exceção de arroz sem película, brunido, polido ou quebrado, germes de cereais, inclusive as suas farinhas acondicionadas em unidades de até 5kg. — 5%.

Posição 11.03 — Farinhas

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas	NCR\$	Venda de Diários	NCR\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao	
		PARA PUBLICAÇÕES	
		Página comum —	
OUTROS ESTADOS			
ano	0,07	Anual	70,00
cada centímetro	1,50	E MUNICÍPIOS	
idade — preço fixo	168,00	Semestral	35,00
Página de contabili.			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores sempenhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou rate postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos de editores dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

dos grãos de leguminosas, secos, classificados na posição 07.05, acondicionadas em unidades de até 5kg. — 5%.

Posição 11.04 — Farinhas das frutas classificadas no Capítulo 8 — 5%.

Posição 11.06 — Farinhas, sementes, escamas ou flocos, de batata — 5%.

Posição 11.06 — Farinhas e móla de água, de araruta e outras raízes e tubérculos, com exceção de mandioca, acondicionadas em unidades de até 5kg. — 5%.

Posição 11.08 — Amidos e gomas, inulina, de qualquer forma, acondicionadas em unidades de até 5kg. — 5%.

Posição 11.09 — Glúten e farinha de glúten, mesmo torradas, acondicionadas em unidades de até 5kg. — 5%.

Posição 12.07 — Plantas, partes de plantas, sementes e frutos das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, em medicina ou como in-

seticida, parasiticida e inseticidas, secos, mesmos cortados, esmagados, ou pulverizados, acondicionadas em unidades de até 5kg. — 5%.

Posição 12.08 — Alfarrôba, seca, mesmo esmagada ou em pó, caroços de frutos e produtos vegetais empregados principalmente na alimentação humana, não especificados nem compreendidos em outra parte, acondicionadas em unidades de até 5kg. — 5%.

Posição 15.01 — Banha e outras gorduras de porco, prensadas ou fundidas; gorduras de aves domésticas, prensadas ou fundidas, acondicionadas em unidades de até 5kg. — 5%.

Posição 16.01 — Salsichas, salsicha, mortadela, linguiça, chouriço, morcela, salame, nato e semelhantes de carne, de miúdos comestíveis ou de outros, acondicionados em unidades de até 10kg. — 8%.

Posição 17.04 — Preparações açucaradas (produtos de confeitaria) que não contenham cacau, acondicionadas em unidades de até 20kg. — 8%.

Posição 19.03 — Massas alimentícias, acondicionadas em unidades de até 5kg. — 5%.

Posição 19.04 — Tapioca, inclusive a de fécula de batata, acondicionada em unidades de até 5kg. — 5%.

Posição 19.08 — Produtos de padaria especializada, não compreendidos na posição 19.07, produtos de pasteleria e de biscuitaria, mesmo com adição de cacau em qualquer proporção, acondicionadas em unidades de até 20kg. — 5%.

Posição 20.05 — Doces, purês e pastas de frutas, compotas e geleias, obtidas por cozimento, com ou sem adição de açúcar, acondicionadas em unidades de até 10kg. — 10%.

Posição 20.06 — Frutas preparadas ou conservadas por qualquer outro processo, com ou sem adição de açúcar ou de álcool, acondicionadas em unidades de até 5kg. — 10%.

Posição 23.07 — Alimentos preparados para animais e outras preparações utilizadas na alimentação de animais (estimulantes, etc.), acondicionadas em unidades de até 10kg. — 8%.

Posição 24.02 — Fumo elaborado; extrato ou sumo de fumo:

1 — charutos e cigarros feitos à mão — 15%;

2 — cigarilhas — 15%;

3 — fumo desfiado, picado, moído ou em pó — 30%;

4 — outros executados o de corda ou em rolo — 15%.

Posição 25.01 — Sal-gema sal de salinas, sal marinho, sal de cozinha, cloreto de sódio puro, triturados ou refinados, acondicionados em unidades de até 5kg. — 5%.

Posição 34.01 — Sabões, inclusive medicinais:

3 — sabões, sem perfume, na qualquer forma preparada e acondicionadas em unidades de até 5kg. — 15%;

4 — outros — 8%.

Posição 44.03 — Madeira am bruta, mesmo desbastada ou simplesmente desbastada — NT.

Posição 44.04 — Madeira simplesmente desbastada — NT.

Posição 44.05 — Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada ou deslenrolada:

1 — de espessura superior a 76mm — NT.

2 — de espessura superior a 5mm e até 76mm — 3%.

Posição 62.05 — Outros artigos de tecidos, confeccionados, inclusive moldes de vestidos:

1 — confecções de tecidos que reproduzam obras de arte para decoração, bande-

ras, estandartes, pendões, bandeirolas e semelhantes — 12%.

2 — outros — 12%.

Art. 3º — Passa a ter a seguinte redação a observação 3ª da alínea V da Tabela anexa à Lei n. 4.502, de 30 de novembro de 1964:

"Excluem-se da proibição da observação 2ª o "chopp", compreendido na posição 22.03, e os produtos das posições 22.04, 22.05, 22.06, 22.09, incisos 1 e 8, 22.10 ficando o Ministro da Fazenda autorizado a excluir outros que julgar convenientes".

Art. 4º — O artigo 31, da Lei número 4.864, de 29 de novembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31. — Ficam isentos do imposto sobre produtos industrializados as casas e edificações pré-fabricadas e seus componentes, quando se destinem a montagem, sejam constituídos de painéis de parede, de piso e cobertura, estacas, baldrame, pilares e vigas, e façam parte integrante da unidade fornecida diretamente pela indústria de pré-fabricação, bem como as preparações e os blocos de concreto destinados à aplicação em obras hidráulicas ou de construção civil, desde que os materiais empregados na industrialização desses componentes, tenham sido, regularmente tributados, quando do caso".

Art. 5º — No caso de lançamento de ofício, a autoridade poderá, a requerimento do contribuinte, autorizar o recolhimento de parcela não contestada, prosseguindo a ação relativamente à parte litigiosa.

Art. 6º — O imposto relativo à matéria-prima, produto intermediário e material de embalagem e acondicionamento, adquirido de comerciante atacadista, será calculado pelo contribuinte adquirente, para efeito de crédito, mediante a aplicação da alíquota a que estiver sujeito o produto sobre 50% (cinquenta por cento) do seu valor constante da nota fiscal.

Art. 7º — O imposto incidente sobre produtos usados, adquiridos de particulares ou não, que sofrerem processo de industrialização, será calculado sobre a diferença de preço entre a aquisição e a revenda.

Parágrafo único. Ficam cancelados os débitos fiscais relativos às operações de que trata este artigo efetuados até a data deste Decreto-lei.

Art. 8º — Nas remessas de café torrado a comerciante varejista que possua atividade de acossória de moagem, o industrial é obrigado a lançar o imposto na nota fiscal à base de 70% (setenta por cento) do preço de venda no estabelecimento moageiro,

dispensando-se deste qualquer complementação ou escrituração fiscal, desde que respeitado o preço de venda no varejo.

Art. 9º — Não se conceitua como reacondicionamento a simples revenda de produtos tributados dos capítulos 16 a 22, adquiridos de terceiros, quando acondicionados em embalagens confeccionadas com os produtos do capítulo 46, tudo da Lei n. 4.502, de 30 de novembro de 1964.

Art. 10. — O óleo de menta em bruto produzido por lavradores com o emprêgo do produto da própria lavoura, sairá do estabelecimento deste com suspensão do imposto, que será devido pelos estabelecimentos industriais.

Art. 11. — Em casos justificados, a critério do Ministro da Fazenda, poderão sair, com suspensão do imposto, os produtos nacionais ou estrangeiros remetidos, por estabelecimentos industriais ou embarcados, diretamente a armazéns gerais, a depósitos fechados, próprios ou de terceiros, ou a exposição nou-

tro local, obedecidas as normas regulamentares.

Art. 12. — São considerados não tributados os produtos da posição 37.04 e 37.07 do Capítulo 37, alínea IX, da Tabela anexa à Lei número 4.502, de 30 de novembro de 1964, com as modificações posteriores.

Parágrafo único. Ficam cancelados os débitos referentes ao imposto sobre produtos industrializados devido no exercício de 1968 pelos produtos a que se refere este artigo.

Art. 13. — Aplica-se o Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados aos processos fiscais e consultas relativas ao imposto sobre Circulação de Mercadorias nos Territórios Federais.

Art. 14. — Compete ao 3º Conselho de Contribuintes o julgamento dos recursos das decisões da 1ª instância referentes aos impostos estaduais atribuídos aos Territórios Federais.

Art. 15. — Sempre que o término do prazo de recolhimento de tributo devido a

União recair no dia 31 de dezembro, será antecipado para o último dia útil do ano, quando não houver coincidência entre esse e aquele.

Art. 16. — Fica o Poder Executivo autorizado, com relação à Tabela do Imposto sobre Produtos Industrializados, a agrupar de forma diferente, os capítulos nas alíneas com ou sem alteração do número destas, fixar alíquotas do imposto desde que obedecido o limite máximo estabelecido na lei, e desdobrar posições em novos incisos sem ampliação do campo de incidência.

Art. 17. — O Ministro da Fazenda estabelecerá o documentário fiscal e controles especiais e gerais, referentes aos tributos federais, podendo autorizar mediante convênio com as unidades federativas, a utilização de documentário instituído pela legislação estadual.

Art. 18. — Ficam revogados o inciso XXIII do artigo 7º e o § 2º do artigo 25 da Lei n. 4.502, de 30 de novembro de 1964 com a redação

que lhe deu a Alteração 8ª do artigo 2º do Decreto-lei n. 34, de 18 de novembro de 1966, e os artigos 14 e seu parágrafo único da Lei n. 4.676, de 16 de junho e 4º do Decreto-lei n. 34, de 13 de novembro de 1966, bem como todas as demais isenções subjetivas relativas ao imposto sobre Produtos Industrializados.

Art. 19. — Durante o exercício de 1969, as entidades incluídas nas disposições do artigo anterior terão direito a receber quantia igual ao valor do imposto sobre produtos industrializados incidentes sobre os produtos que houverem adquirido no mesmo período.

Art. 20. — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1968; 147ª da Independência e 80ª da República.

A. COSTA E SILVA

Antônio Delfim Netto

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Poder, Executivo

DECRETO N. 6504 DE 15 DE JANEIRO DE 1969

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução número 60/68, de 18.12.1968, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que aprova o Orçamento dessa

Fundação para o exercício de 1969.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de Janeiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 60/68 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1968

Assunto: — Aprova o Orçamento da FEP para o exercício de 1969.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 19, alínea Z do Estatuto e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aprovado o

Orçamento da Fundação Educacional do Estado do Pará para o exercício de 1969.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1968.

Luiz Gonzaga Baganha
Presidente da FEP em Exercício

Governo do Estado do Pará FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

Demonstração dos índices percentuais das dotações fixas das, em relação ao total do orçamento para o exercício

Código	Nomenclatura das Contas	Parcial	Total	Índice	Total
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				
3.1.1.0	Pessoal	4.279.102,62		73,77%	
3.1.2.0	Material de Consumo	675.769,90		11,65%	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	255.226,40		4,40%	
3.1.4.0	Encargos Diversos	154.876,02		2,67%	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	20.302,10		0,35%	
	Soma das Despesas de Custeio	5.385.277,04		92,84%	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
3.2.5.0	Salário Família	20.882,18		0,36%	
3.2.8.0	Contribuições de Previdência Social	44.664,62		0,77%	
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes	45.244,68		0,78%	
	Soma das Transferências Correntes	110.791,48	5.496.068,50	1,91%	94,75%
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	Obras Públicas	29.003,00		0,50%	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	90.489,36		1,56%	
4.1.4.0	Material Permanente	171.117,70		2,95%	

Soma dos Investimentos	290.610,06	5,01%		
4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.151,05	0,175%		
4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	3.770,39	0,065%		
4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	13.921,44	0,240%	304.531,50	5,25%
Soma das Inversões Financeiras				
TOTAL GERAL	5.800.600,00	100%		

NCr\$ 5.800.600,00 (cinco milhões oitocentos mil e seiscentos cruzeiros novos).

Código	Nomenclatura das Contas	El. Analítico	El. Principal	Total
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	4.279.103,62		
3.1.0.0	Despesas de Custeio	675.769,90		
3.1.1.0	Pessoal	255.226,40		
3.1.2.0	Material de Consumo	154.876,02		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	20.302,10	5.385.277,04	
3.1.4.0	Encargos Diversos			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.2.0.0	Transferências Correntes	20.882,16		
3.2.5.0	Salário Família	44.664,62		
3.2.8.0	Contribuições de Previdência Social	45.244,68	110.791,46	5.496.068,50
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	29.003,00		
4.1.0.0	Investimentos	90.489,36		
4.1.1.0	Obras Públicas	171.117,70	290.610,06	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações			
4.1.4.0	Material Permanente			
4.2.0.0	Inversões Financeiras	10.151,05		
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	3.770,39	13.921,44	304.531,50
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras			
TOTAL DA DESPESA				NCr\$ 5.800.600,00

Cat. Econ.	Nomenclatura das Contas	El. Analítico	El. Principal	Total
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			
4.0.00	Transferências Correntes		5.800.000,00	
9.00	Contribuições			
20	Contribuição do Estado			
5.0.00	Receitas Diversas	300,00		
3.00	Indenizações Diversas			
2.00	Indenizações Diversas			
4.00	Outras Receitas Diversas	300,00	600,00	5.800.600,00
1.00	Rendas Eventuais			
04	Outras Rendas Eventuais			
TOTAL DA RECEITA				NCr\$ 5.800.600,00

Demonstração da "Receita" e "Despesa" Segundo as Categorias Econômicas					
Receita		Parcial	Total	Despesa	
Receitas Correntes				Despesas Correntes	
Transferências Correntes	5.800.000,00			Despesas de Custeio	5.385.277,04
Receitas Diversas	600,00	5.800.600,00		Transferências Correntes	110.791,46
				Despesas de Capital	
				Investimentos	290.610,06
				Inversões Financeiras	13.921,44
TOTAL DA RECEITA			NCr\$ 5.800.600,00		304.531,50
					NCr\$ 5.800.600,00

Belém-Pará, 30 de Dezembro de 1968.

(a) Hélio Antônio Mokarzel — Presidente do Conselho Diretor

Membros do Conselho Diretor:
(aa) Ilegíveis.

(G. Reg. n. 708)

PORTARIA N. 795 DE 13 DE JANEIRO DE 1969
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que continue servindo na Secretaria de Estado de Saúde Pública, até 31 de dezembro do corrente ano, Helena Barbosa de Castro, ocupante efetivo do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
(G. — Reg. n. 703)

PORTARIA N. 796 DE 07 DE JANEIRO DE 1969
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do expediente do Sr. Miguel J. Pacheco Alves, Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 526, de 6.11.67, alterado pelas Portarias n. 533, de 14.11.1967 e 778/68, de dezembro de 1968, no qual o mesmo justifica a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo fixado em lei,

RESOLVE:

Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da aludida comissão de inquérito, nos termos do artigo 198, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 07 de janeiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 704)

PORTARIA N. 797 DE 14 DE JANEIRO DE 1969
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO que o dr. Fernando Calvis Moreira vem de solicitar sua dispensa da função de Presidente do Banco do Estado do Pará, S.A., que vinha exercendo pelo período de quase três anos;

CONSIDERANDO que em face desse pedido, que o Governo do Estado se viu forçado a aceitar, com grande pesar, representa a perda de um dos mais expressivos auxiliares administrativos;

CONSIDERANDO que o vulto e o teor qualificativo do trabalho dedicado à causa pública pelo ilustre auxiliar de missão, durante o espaço de tempo de sua fecunda administração, constituem, para o orgulho do Governo, acervo

apreciável onde se somam produtividade, eficiência e devotamento;

CONSIDERANDO que é dever do Governo manifestar o seu profundo reconhecimento a quem com reconhecida seriedade e de maneira tão infatigável, se houve na desincumbência de sua missão,

RESOLVE:

Ao conceder a dispensa do dr. Fernando Calvis Moreira da função de Presidente do Banco do Estado do Pará S.A., agradecer os relevantes serviços prestados ao Estado pelo mesmo e louvar-lhe o zelo, a honradez e a competência com que desempenhou o importante posto que ora deixa, formulando votos sinceros de felicidade pessoal, e pelo sempre crescente êxito de sua brilhante trajetória profissional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de janeiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 705)

PORTARIA N. 798 DE 15 DE JANEIRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Autorizar a Secretaria de Estado de Finanças, a suprir trimestralmente as Exatarias do Interior, com os recursos necessários aos pagamentos mensais das despesas de consumo de água, luz, telefone, aluguel de casa, etc. dos diferentes órgãos da administração pública estadual, localizados no interior do Estado.

2. O valor dos suprimentos trimestrais serão fixados para cada Exataria, pela referida Secretaria, com base nas despesas realizadas pelas Exatarias nos últimos três (3) meses do exercício de 1968, com um acréscimo não superior a 20% (vinte por cento).

3. Os suprimentos serão contabilizados nos balancetes mensais das Exatarias, como Movimento do Fundo Externo, nas condições que forem estabelecidas pela Secretaria de Estado de Finanças.

4. As despesas impugnadas pelo Departamento de Exataria do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, deverão ser deduzidas dos suprimentos trimestrais seguintes, a menos que sejam consideradas irregulares, representando nesse caso alcance do Exator que ficará sujeito às cominações legais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 706)

PORTARIA N. 799 DE 15 DE JANEIRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. A comprovação das quantias recebidas da Tesouraria Geral do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, pelas Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, para pagamento do Pessoal Fixo ou Variável, a partir do mês de janeiro corrente deverá ser feita nas seguintes condições:

a) no prazo de oito (8) dias, a contar da data da conclusão do pagamento das Unidades Executoras da Unidade Orçamentária, está de posse de todas as "fólias de pagamento ao pessoal" e dos respectivos cheques individuais de pagamento (2a.s vias), devidamente quitados, providenciará a remessa desses documentos à Secretaria de Estado de Finanças;

b) a remessa dos documentos em apreço deverá ser feita em ofício contendo a discriminação dos documentos, por Unidade Executora;

2. Recomendo aos srs. dirigentes das Unidades Orçamentárias, o máximo interesse pessoal no exato cumprimento da determinação acima, que tem por objetivo resguardar as responsabilidades daqueles que lidam com os dinheiros públicos, além de permitir em qualquer ocasião a constatação dos pagamentos efetuados pelas Unidades Executoras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Aluizio Pereira da Silva, Guarda Civil de 2a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 20 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 12 de novembro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 250)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Siqueira Diniz, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 a 23 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 251)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antonio de Oliveira, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 249)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Almir Casemiro de Oliveira, ocupante do cargo de Investigador Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 11 de novembro a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 945)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Farias de Moura, ocupante do cargo de Investigador Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de novembro do corrente ano, a 4 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 947)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Sanches de Brito, ocupante do cargo de Investigador Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de outubro a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 18064)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Martiniano Soares Corrêa, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 17 de agosto a 14 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 18063)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Felix de Oliveira, Guarda Marítimo de 2a. classe da Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 a 27 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 257)

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Pereira Holanda, para exercer, interinamente, o cargo de Porteiro, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, a pedido, de Ademar Rosa de Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 247)

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel

Claudemiro Costa, de Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de Estafeta, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Serviço de Rádio e Comunicações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, ex-officio, de Benedito Raimundo Castro Martins.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 7 de janeiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 248)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE FISCAL DE RENDAS DO ESTADO

De acordo com art. 17, do Regulamento que estabeleceu as normas do referido concurso, tornamos público, oficialmente, o resultado final do mesmo, com a classificação feita segundo a ordem decrescente das médias obtidas pelos candidatos, observada a fração centesimal prevista no art. 3 do citado Regulamento:

1 — Ricardo Napoleão Siqueira	— 7,66
2 — Edvaldo Carvalho Martins	— 7,16
3 — Virgílio Alves Barata	— 7,08
4 — Salomão Essucy Soares	— 6,98
5 — Enemesio de Carvalho Martins	— 6,93
6 — José Alberto Sidrim	— 6,75
7 — Rosivan Nassar de Souza	— 6,41
8 — Luiz Otavio Braga Sampaio	— 6,16
9 — Catulino Melo Coutinho da Silva	— 6,01

Belém, 17 de Janeiro de 1969.

— A COMISSÃO —

(G. — Reg. n. 466).

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 304 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1968
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ADMITIR, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. I, na função de GUARDA de acordo com o artigo 10, do decreto n. 3.852, de 30 de novembro de 1961, MARIA DE CASTRO TABOSA, para servir no Departamento de Exatônias do Interior desta Secretaria, a contar do dia 10 de Março do corrente ano, até ulterior deliberação, correndo a respectiva despesa a conta da dotação DESPESAS CORRENTES — DESPESAS DE CUSTEIO — PESSOAL — PESSOAL CIVIL — DESPESAS VARIÁVEIS COM O PESSOAL CIVIL — SALÁRIO DE PESSOAL TEMPORÁRIO do Orçamento Vigente.

O servidor de que trata a presente Portaria, deverá apresentar os seguintes documentos para fins de registro no Departamento de Exatônias do Interior:

— certificado de curso primário ou documento equivalente;

— título de eleitor;

— fiança (seguro fidelidade).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 10 de dezembro de 1968.

Gen. RI Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

Obs: — A presente Portaria substitui a de mesmo número e data por motivo de ter sido com incorreções.
(G. — Reg. n. 461)

PORTARIA N. 324 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários abaixo discriminados para, em comissão, procederem o balanço geral dos valores a cargo do Tesoureiro Geral do Departamento de Despesa desta Secretaria, após o encerramento do movimento do dia 31 do mês corrente:

Presidente: — Clóvis José da Silva Araújo — Dep. de Contabilidade

Membro: — Sérgio Delgado de Moraes — Dep. de Contabilidade

Membro: — Benjamim Dias Rodrigues — Inspetor de Rendas do Interior

Na hipótese de constar saldo do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO, deverá ser lavrado

um Termo de Conferência, a parte.

Findo os trabalhos a comissão deverá lavrar o competente termo de balanço, o qual deverá ser acompanhado de todas as relações discriminativas dos valores encontrados naquela Tesouraria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 30 de dezembro de 1968.
Gen. R1 Rubens Lúcio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 462)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Total para a Construção de um Pavilhão de Enfermaria com pequeno Centro Cirúrgico — na Colônia do Prata, neste Estado, que entre si fazem de um lado o Governo do Estado do Pará, representado neste Ato pelo Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, titular da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas; e de outro lado a firma WAF (Construtora Ltda. representada neste Ato pelo Eng.º Cândido Wilson Araújo, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — VERBA
As despesas da última parcela, correspondente a NCR\$ 20.000,00 (Trinta Mil Cruzados Novos) do presente contrato passarão a correr por conta da dotação orça-

mentária de 1969 item 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, conforme a Lei n.º 4.272, de 5 de dezembro de 1968, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.439, de 21 de dezembro de 1968.

SEGUNDA — REVALIDAÇÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes do contrato ora em adição permanecem com toda a força de sua validade.

E por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 10 de janeiro de 1969.

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado
Eng.º Cândido Wilson Araújo
Representante da firma

TESTEMUNHAS:
Nazareth Falcão e Edgar dos Prazeres de Souza
(G. Reg. n.º 1.394)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, nos autos de medição e discriminação de terras devolutas do Estado no município de Marabá, em que é requerente: — Eduardo de Castro Bezerra.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que, publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial de 19.05.62, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 27, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Departamento de Terras e Cadastro Rural, para os ulteriores legais.

Belém, 15 de janeiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. Reg. n.º 376)

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Senhor Governador, nos autos de medição e discriminação de terras devolutas do Estado no município de Viseu em que é requerente: — Giaciliana de Jesus Ribeiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial de ...

18.05.63 nenhum recurso foi contra o mesmo interposto.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 19, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Departamento de Terras e Cadastro Rural, para os ulteriores legais.

Belém, 15 de janeiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado do Pará
(G. Reg. n.º 377)

GABINETE DO SECRETÁRIO

Sentença proferida pelo Exmo. Senhor Doutor Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é discriminante: — Salomozor Brasil.

Considerando que o presente processo 565, de 19.02.68 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que as pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras e Cadastro Rural desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I. O. e volte ao Departamento de Terras e Cadastro Rural, para os ulteriores legais.

MINISTERIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

ORDEN DE SERVIÇO
N.º 163/CTAP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05144/68 — CTAP

SAGRI, em 15 de janeiro de 1969.

Eng. Agro. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n.º 378)

DEPARTAMENTO DE TERRAS E CADASTRO RURAL

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, no processo de número 160/69 — SAGRI, em que é interessado o senhor Kaiser Santos Bitencourt, Título Definitivo, n.º 20, expedido em favor de João Barbosa de Oliveira município de Viseu.

1 — Autorizo. Retifique-se o título de número 20 do João Barbosa de Oliveira.

2 — A SAGRI
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Em 15.01.1969
(G. Reg. n.º 374)

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, digníssimo Governador do Estado, no processo número 161/68 — SAGRI em cumprimento da Portaria Governamental n.º 442/67, em que são interessados as seguintes pessoas: Arnaldo Rosa Prata, João Prata Júnior e Osvaldo Araújo de Andrade, no município de Tucuruí.

1 — Autorizo as retificações dos títulos números 60, 95 e 95.

2 — A SAGRI, para as providências

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Belém, 15 de Janeiro de 1969.

(G. Reg. n.º 375)

Considerando o artigo n.º 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:
Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Albaneza Martins Costa, Ana Maria dos Santos, Maria Yolanda Marques dos Santos, Raimunda Nauar da Rocha Filha, Contabilistas; Eunice Oliveira Batista, Auxiliar de Administração; e João Carlos Pereira Coqueiro, Auxiliar de Escritório, e João

Chaves Gonçalves, Continuo; lotados e com efetivo exercício no Setor Financeiro e de Contabilidade da C.T.A. Pará, no período de 01 a 15 de dezembro de 1968.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.508 — Dia 18-1-69)

ORDEM DE SERVIÇO
N. 164/CTAP, DE 09 DE
DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05198/68 — CTAP e

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelo servidor Floriano Souza de Almeida Henrique, 'Auxiliar de Escritório', lotado e com efetivo exercício no Setor de Comunicação da C.T.A. Pará, no período de 04 a 31 de dezembro de 1968.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.508 — Dia 18-1-69)

ORDEM DE SERVIÇO
N. 165/CTAP, DE 11 DE
DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05258/68 — G.P.,

RESOLVE:

Designar a servidora Cecília Ramos Gil, ocupante do emprego de 'Contador', lotada e com efetivo exercício na Auditoria Contábil, para responder pela Chefia do S.P.T.C., durante os impedimentos de seu titular, pelo período de 01.11 a 02.12.68.

2. Arbitrar o pagamento da gratificação mensal, de conformidade com a Legislação em vigência no Órgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.508 — Dia 18-1-69)

ORDEM DE SERVIÇO
N. 166/CTAP, DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05431/68 — CTAP e

Considerando os termos do artigo n. 61 parágrafo 1, da Constituição das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: João Gualberto Pantoja, Auxiliar de Armazenagem; Silvério da Silva Costa, Servente; sendo o primeiro lotado no Setor de Compras e o segundo na Zeladoria. Alciodir Guimarães Leal, Auxiliar de Escritório; lotado no Setor de Pessoal, no período de 09 a 31.12.68. Sebastião Amorim Ferreira, Continuo; lotado na Zeladoria, no período de 05 a 07.12.68; Waldir da Silva Monteiro, Auxiliar de Armazenagem, lotado no Setor de Compras, no período de 06 até 31.12.68. Luiz Lyra Lopes, Auxiliar de Escritório, lotado na seção de Garage e Oficina, no período de 05 a 31.12.68 e Cléo Conceição Resque de Oliveira, Contabilista; lotado no Setor Financeiro e de Contabilidade, a partir do dia 10 até 31.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 018 — Dia 18-1-69)

ORDEM DE SERVIÇO
N. 167/CTAP, DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 04430/68 — CTAP,

RESOLVE:

Suspender por 10 (DEZ) dias consecutivos, os servidores: Tertuliano da Costa Brito, Américo Ribeiro e Oscar Lima Pinho, Condutores de Viaturas; lotados e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no período de 03 a 12 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 018 — Dia 18-1-69)

ORDEM DE SERVIÇO
N. 168/CTAP, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05252/68 — CTAP,

RESOLVE:

Determinar que se proceda a suspensão por 15 (QUINZE) dias ao servidor Pedro Teixeira da Costa, ocupante do emprego de 'Condutor de Viatura', lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, pelo período de 12 a 26 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 018 — Dia 18-1-69)

ORDEM DE SERVIÇO
N. 169/CTAP, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05659/68 — CTAP,

Considerando o artigo n. 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores: Albaneza Martins Costa, Ana Maria dos Santos, Maria Yolanda Marques dos Santos, Raimunda Nauar da Rocha Filha, Cléo Conceição Resque de Oliveira, Contabilistas; Eunice Oliveira Batista, Auxiliar de Administração, João Carlos Pereira Coqueiro, Auxiliar de Escritório e João Chaves Gonçalves, Continuo; lotados e com efetivo exercício no Setor Financeiro e de Contabilidade, pelo período de 16.12 a 31.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 018 — Dia 18-1-69)

ORDEM DE SERVIÇO
N. 170/CTAP, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 03728/68 — CTAP

RESOLVE:

Determinar que se proceda a suspensão por 15 (QUINZE) dias ao servidor Abdias Galdino Matos, ocupante do emprego de "Ajudante de Máquina", lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, pelo período de 16.11 a 30.11.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 018 — Dia 18-1-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 490/CTAP, DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 03723/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (CINCO) diárias ao servidor Alvaro de Melo, ocupante do emprego de "Auxiliar de Pagadoria", com lotação e efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (Quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 75,60 (Setenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), para efetuar o pagamento de salários do corrente mês e 13º, no trecho Itinga-MA. à Nova Colinas (GO), correspondente ao período de 19.12 e 23.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 019 — Dia 18/1/69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 491/CTAP, DE 26 DE
DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05739/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (CINCO) diárias ao servi-

dor Antonio Roque Barbosa, ocupante do emprego de "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 23,40 (Vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 117,00 (Cento e dezesseis cruzeiros novos), face haver sido designado para se deslocar até a localidade de Itinga (PA), a objeto de serviço, correspondente ao período de 18 a 22.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Ext. Reg. n. 019) — Dia 18/1/69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 492/CTAP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968:

Considerando o constante do Processo número 05781/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 04 (QUATRO) diárias ao servidor José Pereira Evangelista, "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 23,40 (Vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 93,60 (Noventa e três cruzeiros novos e sessenta centavos), em virtude de seu deslocamento da Sede do Distrito para Belém (PA), a fim de conduzir material, nos períodos de 10 a 11.12.68 e 19 a 20.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Ext. Reg. n. 123 — Dia 18/1/69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 493/CTAP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968:

Considerando o constante do Processo número 05434/68 — CTAP e

Considerando os termos da

Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (CINCO) diárias ao servidor Antonio Roque Barbosa, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 23,40 (Vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 117,00 (Cento e dezesseis cruzeiros novos), face seu deslocamento ao 1º Distrito Rodoviário, a objeto de serviço, no período de 11.12 a 15.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Ext. Reg. n. 123 — Dia 18-1-69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 494/CTAP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968:

Considerando o constante do Processo número 05434/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (TRES) diárias ao engenheiro João de Oliveira Aleixo, Assessor Técnico de Construção e Pavimentação, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 32,76 (Trinta e dois cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 98,28 (Noventa e oito cruzeiros novos e vinte e oito centavos), em virtude de seu deslocamento até o 1º Distrito Rodoviário, a objeto de serviço, no período de 11 a 13.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Ext. Reg. n. 123 — Dia 18/1/69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 495/CTAP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968:

Considerando o constante

do Processo número 05434/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 02 (DUAS) diárias ao engenheiro João de Oliveira Aleixo, Assessor Técnico de Construção e Pavimentação, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 32,76 (Trinta e dois cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 65,52 (Sessenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), em virtude de seu deslocamento ao 1º Distrito Rodoviário, a objeto de serviço, no período de 14 a 15.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Ext. Reg. n. 123 — Dia 18/1/69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 496/CTAP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968:

Considerando o constante do Processo número 05483/68 — GP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 07 (SETE) diárias ao servidor Bráulio José Barauna de Pinna, "Agrimensor", lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, à disposição da CTAP, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (Quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 105,84 (Cento e cinco cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), para inspecionar as turmas de topografia, no trecho Estreito/Colinas (GO), no período de 05 a 11.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 123 — Dia 18/1/69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 497/CTAP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968:

Considerando o constante do Processo número 05483/68 — G.P. e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (TRES) diárias ao servidor Bráulio José Barauna de Pinna, "Agrimensor", lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, à disposição da CTAP, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (Quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 45,36 (Quarenta e cinco cruzeiros novos e trinta e seis centavos), a fim de inspecionar as turmas de topografia no trecho Estreito/Colinas (GO), no período de 12 a 14.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Ext. Reg. n. 123 — Dia 18/1/69)

ANÚNCIOS

SOCIEDADE CIVIL LABORATÓRIO "RECORDE" INSTRUMENTO PARTICULAR de dissolução de sociedade comercial que tem girado sob a firma SOCIEDADE CIVIL LABORATÓRIO "RECORDE".

SAIAM quantos o presente instrumento particular virem que, os abaixo-assinados, como outorgantes e outorgados reciprocamente, PEDRO ARAUJO SIQUEIRA e JULIO ARAUJO SIQUEIRA, ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta cidade, componentes da firma SOCIEDADE CIVIL LABORATÓRIO "RECORDE", cujo contrato se acha regis-

trado no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, em o livro A, número 1, e publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 28.12.65, às fls. 9, tem justo e contratado dissolver e liquidar amigavelmente a mesma sociedade, retirando-se cada sócio embolsado de seus haveres, como sejam, Capital e Lucros na importância de Oitenta Cruzeiros Novos (NCr\$ 80,00), ficando o sócio PEDRO ARAUJO SIQUEIRA de posse do imóvel então pertencente àquela sociedade, constante de um prédio coletado atualmente sob o número 443 B, então 229 B, situado à Passagem sem Domina-

ção esta com entrada pela travessa Campos Sales entre esta e a travessa Frutuoso Guimarães, nesta cidade, medindo o terreno 5m,00 de frente por 14m,50 de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, devidamente inscrito no Registro de Imóveis 10. Ofício desta Comarca, às fls. 256, do livro 3W, sob o número de ordem 18.099, datado de 11.5.66; e que à vista disto, dão-se mútuas e recíprocas quitações de todos os negócios decorrentes da sociedade ora extinta e liquidada, como se ela nunca existisse existido, promete o sócio **JULIO ARAUJO SIQUEIRA** nada reclamar do sócio **PEDRO ARAUJO SIQUEIRA**, assim como este daquele. E, por estarem justos e de pleno acordo, mandaram redigir o presente em quatro vias para que produzam os efeitos legais e assinam juntamente com duas testemunhas idôneas e presenciais ao ato. Belém, 13 de janeiro de 1969.

aa) Pedro Araújo Siqueira
Julio Araújo Siqueira
TESTEMUNHAS:
Carlos Araújo Mendonça
João Viana Perdigão

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supra de Pedro Araújo Siqueira, Julio Araújo Siqueira, Carlos Araújo Mendonça e João Viana Perdigão. Belém, 13 de janeiro de 1969.

Em testemunho O.A.S. da verdade.

Odete Andrade e Silva
Escrevente Autorizada
(T. n. 14.579 — Reg. n. 134 — Dia: 18.01.69).

TUNA LUSO BRASILEIRA
CONSELHO DELIBERATIVO

EMENTA: Reforma parcial dos Estatutos da Tuna Luso Brasileira, aprovada em reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada no dia 27.12.1968.

O Conselho Deliberativo aprovou em reunião Extraordinária realizada a 27 de dezembro de 1968, a reforma parcial dos Estatutos da Tuna Luso Brasileira, que a mesa deste Conselho promulga e publica, do teor seguinte:

CAPÍTULO IX — DAS PENALIDADES

Art. 49 — Cabe à Diretoria aplicar penalidades aos sócios infratores dos dispositivos deste Estatuto, regulamentos internos ou decisões emanadas dos poderes da Tuna.

CAPÍTULO XI — DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 72 — Ao Presidente da Assembléia Geral, compete abrir e dirigir os trabalhos, que serão secretariados pelo 1º Secretário. Ao 2º Secretário compete a leitura e confecção da Ata. O Presidente deverá convidar, para comporem a mesa, os Presidentes do Conselho Deliberativo, da Diretoria e da Copcaset, e os grandes beneméritos, quando presentes à sessão.

CAPÍTULO XII — DO CONSELHO DELIBERATIVO**I — CONSTITUIÇÃO**

Art. 22 — O Conselho Deliberativo é constituído de:

- Membros natos que serão todos os sócios Grande Beneméritos, e os associados que estiverem no exercício da presidência da Diretoria e da Copcaset, efetiva ou interinamente e também os integrantes da mesa Diretora da Assembléia Geral.

VII — DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 114 —

§ 2º — A este candidato é facultado o direito de organizar nova chapa, a qual passará a figurar no lugar da primitiva, até 48 horas, no mínimo, antes da eleição.

CAPÍTULO XIV**I — DA DIRETORIA**

Art. 126 — A Diretoria da Tuna é constituída por:

- Presidente
- 1º Vice-Presidente
- 2º Vice-Presidente

Art. 127 — A Diretoria, composta pelos 3 membros mencionados no artigo precedente, será eleita pelo Conselho Deliberativo, como determina a Secção VII do Capítulo XII, deste Estatuto e, funcionará em sessões semanais, com a participação dos Diretores de Departamentos, que são os seguintes:

- Secretaria
- Finanças e Contabilidade
- Patrimônio
- Social
- Futebol
- R e m o
- Sede Campestre
- Médico
- Natação
- Volibol
- Ciclismo
- Pugilismo

- Basquetebol
- Tiro
- Tênis de Mesa
- Futebol de Salão
- Celotex
- Jurídico

§ 1º — A Presidência poderá criar qualquer outro Departamento, sempre que uma nova modalidade desportiva ou social assuma, na vida do clube, um desenvolvimento que justifique ou torne necessária a sua criação.

§ 2º — Cabe aos Diretores dos Departamentos acima a escolha dos seus sub-Diretores, sujeita à aprovação da presidência, tantos quantos se fizerem necessários ao trabalho conjunto do Departamento.

§ 3º — Somente para o Departamento Médico poderá ser nomeado um Diretor Superintendente, para que possa indicar nomes de outros para diretores médicos dos vários Departamentos do clube.

§ 4º — A Diretoria se reunirá com qualquer número, desde que presentes, o Presidente e os dois Vice-Presidentes ou seus substitutos legais.

Art. 128 — Os Diretores de Departamentos serão de livre escolha e nomeação do Presidente, que também terá poderes para promover a respectiva destituição e substituição, os quais terão na sessão da Diretoria o direito de voz e voto.

Art. 129 — A destituição de um Diretor de Departamento será obrigatoriamente consignada em ata de sessão da Diretoria, devendo o novo Diretor nomeado ser convocado pela Presidência, o qual assumirá o respectivo cargo na primeira sessão após a convocação.

Art. 130 — Onde quer que exista no presente Estatuto a palavra "Vice-Presidente de Departamento", fica automaticamente substituída pela palavra "Diretor".

Art. 131 — O 1º Vice-Presidente, além de supervisionar os setores que o Presidente da Diretoria lhe destine, substituirá este nos seus impedimentos ocasionais ou temporários e assumirá a Presidência efetiva em caso de afastamento definitivo do Presidente, ficando investido de todos os poderes ao Presidente atribuídos.

§ 1º — Nesta última hipótese, o 2º Vice-Presidente, além das atribuições que também lhe destine o Presidente da Diretoria, sucede ao primeiro, e essa sucessão será participada ao Conselho Deliberativo, dentro de 10 (dez) dias, para eleição do novo 2º Vice-Presidente.

§ 2º — Quer na primeira hipótese prevista neste artigo, quer na hipótese constante do § 1º, enquanto o novo 2º Vice-Presidente não for eleito pelo Conselho Deliberativo, o cargo de 2º Vice-Presidente será exercido interinamente pelo Diretor do Departamento de Secretaria.

§ 3º — O mesmo critério será adotado quando a vaga ocorrer no cargo de 2º Vice-Presidente, com o afastamento definitivo do titular deste cargo.

Art. 132 — No caso de afastamento definitivo do Presidente e 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente assumirá a Presidência, investido de todos os poderes inerentes a mesma, com participação, dentro de dez (10) dias, ao Conselho Deliberativo que elegerá, a seu critério, os dois novos Vice-Presidentes ou novo Presidente e novo Vice, continuando neste caso o 2º Vice-Presidente no seu primitivo cargo.

Parágrafo único — Enquanto o Conselho Deliberativo não realizar a eleição de que trata este artigo, as vagas de 1º e 2º Vice-Presidentes serão preenchidas interinamente, com prioridade de ordem, pelos Diretores dos Departamentos de Secretaria e de Finanças e Contabilidade, os quais, durante este preenchimento, continuarão respondendo pela direção dos seus Departamentos.

Art. 133 — No caso de afastamento definitivo do Presidente e dos 2 (dois) Vice-Presidentes ficarão respondendo pela Diretoria, os Diretores dos Departamentos de Secretaria, Finanças e Contabilidade e de Futebol, até que o Conselho Deliberativo, dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, processe nova eleição.

Art. 134 — Cada Diretor organizará o seu Departamento com elementos de sua escolha, e o funcionamento desse Setor do Clube obedecerá às instruções e autorizações da Diretoria.

§ 1º — Desses elementos, constará um que exercerá a função de Sub-Diretor do Departamento e cuja escolha fica sujeita à aprovação do Presidente.

§ 2º — Cada Sub-Diretor será suplente da Diretoria e será convocado pelo Diretor do Departamento para substituí-lo na sessão da Diretoria, quando não lhe for possível comparecer a mesma ou em caso de ausência. Em tal caso, o Sub-Diretor terá, nessa sessão, as mesmas atribuições e direitos que nas sessões de Diretoria são conferidas aos Diretores de Departamentos.

§ 3º — Com o consentimento de um Diretor de Departamento, o seu Sub-Diretor pode comparecer às sessões de Diretoria em que ele, Diretor, esteja presente. Em tal caso,

o Sub-Diretor só poderá opinar sobre materiais que ao seu Departamento digam respeito, e não terá direito a voto.

Art. 135 — As reuniões da Diretoria deverão ter atas lavradas em livro próprio, com termo de abertura assinado pelo Presidente e as páginas rubricadas pelo Diretor de Secretaria.

Parágrafo único — As Atas da Diretoria serão lidas para discussão e aprovação na reunião seguinte e serão assinadas pelos presentes.

II — DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

O Artigo 140 — passa a ter o número 136.

III — DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTES

O Artigo 141 — passa a ser o 137 e ficará com as seguintes alterações nos seus itens "b" e "c":

b) tomar, em nome da Diretoria ou por solicitação de um Vice-Presidente ou um Diretor de Departamento, medidas de caráter urgente ou de emergência, submetendo-as ao conhecimento da Diretoria na reunião seguinte;

c) movimentar, com o diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade, as contas bancárias, e ainda, em conjunto com o Diretor do mesmo Departamento e com conhecimento da Diretoria, contrair empréstimos que só poderão ser destinados a satisfazer necessidades da vida da associação e deverão constar da ata da sessão seguinte da Diretoria.

Os artigos 142 e 149, são substituídos pelos seguintes:

Art. 138 — O Presidente da Diretoria pode delegar permanentemente a um dos Vice-Presidentes parte das suas funções.

Art. 139 — O Presidente, sempre que se ausentar do Estado por mais de três (3) meses, obriga-se a comunicar a sua ausência à presidência do Conselho Deliberativo, a delegação de seu cargo ao substituto legal e o nome do Diretor do Departamento de Secretaria, que exercerá interinamente a Vice-Presidência nos termos do § 2º do art. 131.

Art. 140 — Se o Presidente se ausentar por mais de seis (6) meses, deverá pedir licença ao Conselho Deliberativo, fazendo a mesma participação constante do dispositivo final do art. 139.

Art. 141 — Nos casos de ausência de um dos Vice-Presidentes, deverá ser feita ao Conselho Deliberativo participação equivalente àquela que determinam os artigos 139 e 140.

Art. 142 — Quando um Diretor de Departamento tiver de se ausentar, deverá dar conhecimento ao Presidente da Diretoria, providenciando o provimento interino de seu cargo durante a sua ausência, sujeito à aprovação do Presidente.

Artigo 143 a 173 — Ficam estes artigos e itens suprimidos, diante das novas disposições aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 174 a 200 — Passam a ter a numeração seguinte: — de 143 a 169.

Sala de reuniões do Conselho Deliberativo da TUNA LUSO BRASILEIRA, 27 de dezembro de 1968.

(aa) ANTONIO MARIA DA SILVA FIDALGO

Presidente do Conselho Deliberativo

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

2º Secretário no impedimento do 1º Secretário

JOSÉ DOS SANTOS LUCAS FILHO

2º Secretário "A-DOC"

(Ext. Reg. n. 141 — Dia — 18.1.69)

SOCIEDADE BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS

Fundada em 24.07.1921

Sede própria — Av. Almte. Barroso, n. 2508 — Belém-Pará

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Presidida pelo sr. Presidente da mesma Dr. Leonam Gondim da Cruz.

COMUNICAÇÃO

O Presidente da Diretoria, no uso de suas atribuições estatutárias comunica a quem interessar possa, que, na Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 12.01.69, foram aprovadas por unanimidade de votos, conforme consta da ata da referida Sessão, as prestações de contas da Tesouraria relativas ao exercício de 1968 e a previsão orçamentária para 1969, assim discriminado:

Exercício de 1968

Saldo que passou do ano de 1967 1.244,18

Importância recebida durante ano de 1968 24.917,63

Total da receita NCr\$ 26.161,81

Valor da despesa realizada durante o ano de 1968 24.685,39

Saldo que passa para o exercício de 1969 1.476,42

Exercício de 1969

Previsão Orçamentária

Receita 32.581,66

Despesa 29.253,68

Saldo Previsto NCr\$ 3.327,98

(a) JOSÉ FERREIRA DE SOUZA — Presidente da Diretoria
(T. número 14581 — Reg. n. 136 — Dia — 18.1.69)

PEIXOTO GONÇALVES,

NAVEGAÇÃO S/A.

Assembléia Geral

Extraordinária

Convocamos os senhores Acionistas para em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em nossa sede social sita à Praça Barão de Guajará, n. 39 — altos, no dia 31 do corrente às 16,00 hs., serem discutidos e aprovados os seguintes itens:

a) encerramento das atividades da filial de Parnaíba em 31 de dezembro último;

b) autorização à Diretoria para instalações de filiais em Goiânia e Anápolis;

c) idem, idem, para alienação de bens móveis ou imóveis;

d) o que ocorrer.

Belém, 16 de janeiro de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 139 — Dia 18, 19 e 21.1.69)

S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Comunicamos aos Srs acionistas, que se encontram à sua disposição durante às horas do expediente, em nossa sede social à Trav. Dom Romualdo Coelho 752, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1968.

Belém, 15 de janeiro de 1969.

(a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho

Diretor

(Ext. Reg. n. 121 — Dias 16, 18 e 21.1.69)

A. MOURÃO S.A., TECIDOS E ARMARINHOS

CONVOCAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas desta Sociedade, que se encontram a disposição, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 16 de Janeiro de 1969.

(a) Francisco Ribeiro França Presidente

(Ext. Reg. n. 133 — Dias 17, 18 e 21.1.69)

BANCO GERAL DO BRASIL S.A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na rua 15 de Novembro número 188, nesta Cidade, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26.9.1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1968.

Belém, 13 de Janeiro de 1969.

(aa) Dênio Chagas Nogueira Presidente
Silvio Grandinetti Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 125 — Dias 16, 17 e 18.1.69)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Raimundo Nonato Braga, Isa Raimunda Pereira de Lima, Sônia Maria Lobato Belo, Augusto Cesar Bello, e no Quadro de Advogados, os Bacharéis em Direito, Vera Lúcia Corrêa Facciola, Bichara Fraiha Neto, Maria Célia Arévalo Barros, Ana Maria França Barros, Danilo Alves Mendes, Carlos Jares de Souza, Joselisa Corte Kauffmann, Carlos Balbino Torres Potiguar, Afonso Celso de Albuquerque Maranhão e Nedito Fernandes da Silva, todos brasileiros, residente domiciliados nesta capital. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, em 9 de janeiro de 1969.

(a) Laércio Dias Franco 2º Secretário

(T. n. 14558 — Reg. n. 082 — Dias 11, 14, 15, 16 17, e 18.1.69).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SÁBADO, 18 DE JANEIRO DE 1969

NUM. 5.925

SECCIONAL DO PARÁ

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 233 Expediente do dia 13.12.68.

DEFESA PRÉVIA

Requerente: Alfredo Salomão (adv. Raimundo C. de Macêdo)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 13.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Miguel Silvino Medeiros requerendo certidão negativa

Despacho: Certifique-se o que constar. A Secretaria. Belém, Pará, em 13.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Instituto Brasileiro de Serviços Sociais — IBRAS (A E. movida pelo INPS) solicitando que os autos baixem à Contadoria para contagem das custas

Despacho: N. A. Sim. Belém, Pará, em 13.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do INPS, (E.F. movido contra Antonio J. Carvalho) (adv. José Maria Frota Rolo) apresenta nova procuração e requerendo a junta da mesma nos autos:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 13.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Procuradoria Regional da República (E.F. movido contra João Eustáquio Façanha Filho) requerendo reconsideração do despacho de fls.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 13.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CONTESTAÇÃO (A.O. movida por Paulo Vitorino Ramos — (adv. Roberto Tadeu F. de Araújo)

Requerente: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 13.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

JUSTIÇA FEDERAL

13.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CONTESTAÇÃO

Requerentes: Diclea Campelo Fontes e Hibernon Fontes (adv. Wilson Ribeiro)

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pará, em 13.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo Administrativo n. 14/68—Adicional por Tempo de Serviço

Requerente: Heber da Matta Rezende Cals

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 2, a contar de vinte e um (21) de julho do ano em curso, atento a informação supra do dr. Secretário.

Comunique-se ao Conselho da Justiça Federal. Belém, Pará, em 13.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança — Petição inicial

Impetrante: Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves (adv. Wilson Araújo Souza)

Impetrada: Universidade Federal do Pará

Despacho: A. Conclusos. Belém, em 13.12.68 a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

EXEQUENTE: A União Federal

Processo n. 1000

Executado: Manoel João & Cia.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pará, em 13.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXEQUENTE: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Moacyr G. Pamplona, José Maria Frota Rolo)

Executado: W. Fadel (Proc. n. 665)

Despacho: O despacho de fls. 23 ainda não foi integralmente cumprido. A Secretaria. Belém, Pará, em 13.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executada: Nilza Silva Castro (Proc. n. 880)

Despacho: Homologo a desistência requerida às fls., para que a mesma produza os seus

devidos e legais efeitos.

Custas ex-lege. P.R.I. Belém, Pará, em 13.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executado: Lourival Lobato (Proc. n. 954)

Despacho: Nada a decidir. Belém, Pará, em 13.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executada: Amazônia S/A. — Empreendimentos e Administração (Proc. n. 960)

Despacho: A Secretaria para ser registrada a sentença de fls. 24/25, após o que voltem os autos conclusos. Belém, Pará, em 13.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO

Processo número 370

Autor: A Justiça Pública

Réu: Manoel Antonio Marques e outros

Despacho: Fixo-lhe a pena base em hum (1) ano de reclusão, a qual considero definitiva, devendo ser cumprida no "Presídio São José". O condenado, ainda, nas custas do processo.

Expeça-se o competente mandado de prisão e lance-lhe o nome no rol dos culpados.

Custas ex-lege. P.R.I. Belém, Pará, em 13.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE ARRESTO

Processo n. 636

Autor: SUDAM (adv. Antonio Candido M. de Brito)

Réu: Indústria Pesqueira do Maranhão S/A. — IPEMA

Despacho: Designo o dia 3 do mês de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pará, em 13.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial n. 23/68

Requerente: O Ministério Público Federal pelo Procurador Regional da República

Réus: José de Lima Souto e outros (Proc. n. 1205)

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 2. Arquite-se. Belém, Pará, em 13.12.68 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: o Ministério Público Federal

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pará, em 13.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXCUSSÃO DE PENHOR

Processo n. 949

Autor: Banco do Brasil S/A. (adv. Clovis Malcher)

Réus: Kenkichi Sato e s/mulher Masue Sato

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 13.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 18.281)

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

2. Região — Estado do Pará

EDITAL

Ref. Proc. n. 508

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal, da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo cita Raimundo de Oliveira Dantas, residente à Rua Manoel Barata n. 702, nesta Capital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da ação de Exe-

cutivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém,

27.9.67. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: A Suplicante é credora de Raimundo de Oliveira Dantas, residente e domiciliado à Rua Manoel Barata n. 702, nesta Capital, da quantia de hum mil duzentos e doze cruzeiros novos e quarenta e hum centavos (NCR\$ 1.212,41), conforme certidão de dívida anexa, de número IR-201/67, extraída pela Procuradoria Fiscal da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma esta-

belecida pelo Decreto-Lei 960 de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155 de 1962, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda ao sequestro, digo, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 27 de setembro de 1967. a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República. Despachos: A. Cite-se. Belém, 27.10.67. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto. Requerimento do Ministério Público: "MM. Julgador: Sendo desconhecido o paradeiro do executado requer esta Procuradoria sua citação por meio de Editais. Belém, 11.12.68. a) Paulo Meira, Procurador Regional da República. Despacho fls. 22v. "Defiro o requerimento supra. Publique-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pará em 12.12.68. a) Dr. A. Santiago, Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade, Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(G. Reg. n. 785 — Dias — 18, 21 e 29.01.69)

EDITAL

Ref.: — Processo n. 673
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal, da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo cita Joaquim de Oliveira Rocha Filho, residente e domiciliado à Av. Castilhos França, n. 722, nesta Capital, com o prazo de quarenta e cinco (45)

dias, para responder aos termos da ação de executivo fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará 6.12.67 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A suplicante é credora de Joaquim de Oliveira Rocha Filho, residente e domiciliado à Av. Castilhos França, n. 722, nesta Capital da quantia de Trezentos e trinta e seis cruzeiros novos (NCR\$ 336,00), conforme certidão de dívida anexa, de n. IR-240.67, extraída pela Procuradoria Fiscal da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 6 de dezembro de 1967. a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República. "Despacho": — A. Cite-se. Belém, Pará, em 10 de dezembro de 1967. a) Dr. A. Santiago — Juiz Federal. "Requerimento do Ministério Público: — "MM. Julgador: A Procuradoria da República ante a certidão de fls. 5v requer a citação do suplicado através de Edital Belém, 14.8.68. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". Despacho: — "Defiro o requerimento supra. Publique-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pará, em 19.8.68. a) Dr. A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta

cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, assinatura ilegível, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
(G. Reg. n. 791 — Dias — 18, 21 e 29.1.69)

EDITAL

Ref.: — Proc. n. 675
O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto do Estado do Pará no uso de suas atribuições,
Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo cita, Jaguaribe & Souza, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta dias (30) dias, para responder aos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 6.12.67 Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Jaguaribe & Souza, residente e domiciliada à Rua Gaspar Viana n. 279, nesta Capital, da quantia de cento e quarenta e seis cruzeiros novos e noventa e dois centavos (NCR\$ 148,92), conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR-237/67 extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis ns. 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafo; 4155, de 62 art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 6 de dezembro de 1967. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Re-

gional da República". Despacho: "A Cite-se. Belém, 19.12.67. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. Requerimento do Ministério Público: "MM. Julgador: Diante da Certidão de fls. esta Procuradoria Requer a Citação da Executada através de Editais. Belém, 25.3.68. a) Paulo Meira — Procurador Regional da República. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com prazo de trinta dias (30) dias. Belém, Pará 25.3.68. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Dr. Loris Rocha Pereira, chefe da Secretaria, o fiz datilografar.

(a) Aristides Medeiros
Juiz Federal Substituto
(G. Reg. n. 771 — Dias — 18, 21 e 29.1.69)

EDITAL

Ref.: — Processo n. 680
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal, da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo cita Construtora Ligação Engenharia e Comércio Ltda., estabelecida no Edifício Fátima — King Hotel — Apto. 405 nesta Capital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos de ação de Executivo fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 6 de novembro de 1968. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal. A União Federal representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A suplicante é credora de Construtora Ligação Engenharia e Comércio Ltda., estabelecida no Ed. Fátima — King Hotel, Apto. 405, nesta Capital, da quantia de trezentos e sessenta e quatro cruzeiros novos e dezessete centavos (NCR\$ 364,17), conforme certidão de dívida anexa, de número IR-130/67, extraída pela Procuradoria Fiscal da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes

das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos 4155, de 1962, art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda o sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 6 de novembro de 1967. a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República. Despacho: — "A. Cite-se. Belém, 16.1.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto. Requerimento do Ministério Público: "MM. Juizador: Não sendo conhecido com precisão o endereço da executada requer esta Procuradoria a sua citação através de Editais. Belém, 10.12.68. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". Despacho: — "Defiro o requerimento supra. Publique-se Editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pará, em 11.12.68. — a) Dr. A. Santiago — Juiz Federal". — Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, (assinatura ilegível), Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(G. Reg. n. 780 — Dias — 18, 21 e 29.01.69)

EDITAL

Ref.: Processo n. 689
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que pelo mesmo cita Ana Ruffeil Coutinho, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, com o prazo de quarenta e cinco dias (45) dias, para responder aos termos da ação de Executiva Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e

de acôrdo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 12.12.67. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem, respeitosamente, expôr e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Ana Ruffeil Coutinho, residente e domiciliada a Av. Padre Eutíquio, n. 2315, nesta cidade da quantia de dois mil duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e vinte e quatro centavos (NCR\$ 2.252,24), conforme Certidão de Dívida anexa, de número extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62 art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 12 de dezembro de 1967. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". A. Cite-se. Belém, Pará em 12.12.67. a) Dr. Anselmo Santiago — Juiz Federal. Requerimento do Ministério Público: "Despacho: Defiro o requerimento de fls. Publique-se editais com prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pará, 10 de julho de 1968. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(G. Reg. n. 776 — Dias — 12, 21 e 29.01.69)

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário
Repartição Criminal
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

3ª PRETORIA
— Edital —

A doutora Rutêa Fortes, 3ª Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo doutor 1º. Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco Anselmo Pereira, brasileiro, casado, com 21 anos de idade, filho de Joel Pereira de Araújo e de Joana Maria da Conceição, residente à travessa Perebeui, s/n., como incurso no artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital de citação, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a esta 3ª Pretoria Criminal, localizada ao Edifício Lauro Sodré, (Palácio do Governo), pelo lado da Praça Felipe Patroni, às 9 horas, a fim de se ver processado e interrogado pelo crime acima mencionado, do qual é acusado.

Repartição Criminal, em Belém do Pará, aos 16 dias do mês de janeiro de 1969. Eu, Mário Santos, escrivão.

(a) Dra. Rutêa Fortes
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. n. 36)

— Edital —

A dra. Rutêa Fortes, 3ª Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo doutor 6º. Promotor Público da Capital, foi denunciado Gilberto Lopes Souza, cearense, casado, mecânico, com 36 anos de idade, filho de Francisco Lopes Souza e de Francisca das Chagas Macêdo, residente à rua Veiga Cabral, número 176, como incurso no artigo 536 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital de citação, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta 3ª Pretoria Criminal, localizada ao Edifício Lauro Sodré, (Palácio do Governo), pelo lado da Pra-

ça Felipe Patroni, 15 dias após a publicação deste, às 9 horas, a fim de se ver processado e interrogado pelo crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de janeiro de 1969.

Eu, Mário Santos, escrivão.
(a) Dra. Rutêa Fortes
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. n. 33)

— Edital —

A doutora Rutêa Fortes, 3ª Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento, que, pelo doutor 2º. Promotor Público da Capital, foi denunciado, Manoel Seolna Rodrigues espanhol, casado, mecânico, residente à Gaspar Viana, número 653, como incurso no artigo 129, § 5º. inc. II (lesões recíprocas), do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital de citação, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça à 3ª Pretoria Criminal, localizada ao Edifício Lauro Sodré (Palácio do Governo) pelo lado da Praça Felipe Patroni, 15 dias após a publicação deste, às 9 horas, a fim de se ver processado e interrogado, pelo crime acima mencionado, do qual é acusado.

Repartição Criminal, 16 de janeiro de 1969.

Eu, Mário Santos, escrivão.
(a) Dra. Rutêa Fortes
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. n. 34)

— Edital —

A dra. Rutêa Fortes, 3ª Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo doutor 4º. Promotor Público da Capital, foi denunciado Claudomiro Antonio da Silva, paraense, casado, motorista com 31 anos de idade, residente à Passagem Livre, número 62, (B. Marambaia), como incurso no artigo 536 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital de citação, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça

à esta 3a. Pretoria Criminal, localizada ao Edifício Lauro Sodré (Palácio do Governo), pelo lado da Praça Felipe Patroni, 15 dias após a publicação deste, às 9 horas a fim de se ver processado e interrogado pelo crime acima mencionado do qual é acusado.

Repartição Criminal, 16 de Janeiro de 1969.

Eu, Mário Santos, escrivão.

(a) Dra. Rutéa Fortes

3a. Pretora Criminal

(G. Reg. n. 55)

— Edital —

A doutora Rutéa Fortes, 3a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor 2o. Promotor Público da Capital, foi denunciado José Ribamar Alves Fonseca, paraense, solteiro, cobrador de ônibus, residente e domiciliado à Caruzú n.º, como incurso no artigo 536 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital de citação, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta 3a. Pretoria Criminal, localizada ao Edifício Lauro Sodré, (Palácio do Governo), pelo lado da Praça Felipe Patroni, 15 dias após a publicação deste às 9 horas, a fim de ser interrogado e processado pelo crime acima mencionado do qual é acusado.

Repartição Criminal 13 de Janeiro de 1969.

Eu, Mário Santos escrivão

(a) Dra. Rutéa Fortes

3a. Pretora Criminal

(G. Reg. n. 29)

— Edital —

A dra. Rutéa Fortes, 3a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor 2o. Promotor Público da Capital, foi denunciado Olacy Beltrão Campos, paraense, casado, com 24 anos de idade, filho de Antonio Seabra Campos e de Maria Moraes Beltrão Campos, residente à Barão do Triunfo, Vila N. S. Aparecida, casa n.º 1, como incurso no artigo 536 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital de citação, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta 3a. Pretoria Criminal, localizada ao Edifício Lauro Sodré, (Palácio do Governo), pelo lado da Praça Felipe Patroni, 15 dias após a publicação deste às 9 horas, a fim de se ver processado e interrogado pelo crime acima mencionado, do qual é acusado.

de-se o presente edital de citação, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta 3a. Pretoria Criminal, localizada ao Edifício Lauro Sodré, (Palácio do Governo), pelo lado da Praça Felipe Patroni, 15 dias após a publicação deste, às 9 horas, a fim de se ver processado e interrogado pelo crime acima mencionado, do qual é acusado.

Repartição Criminal, 15 de Janeiro de 1969.

Eu, Mário Santos escrivão

(a) Dra. Rutéa Fortes

3a Pretora Criminal

(G. Reg. n. 30)

— Edital —

A dra. Rutéa Fortes, 3a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 3o. Promotor Público da Capital, foi denunciado Pedro Pereira, brasileiro, solteiro, de 27 anos de idade, padeiro, analfabeto, residente e domiciliado nesta cidade à travessa 25 de Junho, n.º 26, bairro do Guamá, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 (caput) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital de citação, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta 3a. Pretoria Criminal, localizada ao edifício Lauro Sodré, (Palácio do Governo), pelo lado da Praça Felipe Patroni, às 9 horas, a fim de se ver processado e interrogado pelo crime acima mencionado, do qual é acusado.

Repartição Criminal, em Belém do Pará, aos catorze (14) dias do mês de janeiro de 1969.

Eu, Mário Santos, escrivão

(a) Dra. Rutéa Fortes

3a. Pretora Criminal

(G. Reg. n. 31)

Cartório da 1a Vara Penal
Dia: 14.1.69

Recebido o processo crime de homicídio acusado: Raimundo Oliveira vulgo "charuto" — 6o. Promotor: despacho: A. Recebo a denúncia e designo o dia 16 do corrente para o interrogatório, ciente o M.P.

Em, 14.01.69 (a) Adalberto Chaves de Carvalho.

(a) Maria Mercêdes da Silva
A escrivã

(G. Reg. n. 37)

Resenha da 3a Pretoria Criminal

Dia: 15.1.69.

Foram expedidos três (3) editais e um interrogatório.

1o) Réu: — Claudomiro Antonio da Silva

Crime: Contravenções Penais

4o. Promotor Público

2o) Réu: Manoel Soares Rodrigues.

Crime: Lesões Corporais 2o Promotor Público.

3o) Réu: — Gilberto Lopes Souza.

Crime: Contravenções Penais

6o. Promotor Público

4o) Réu: — Carlos Alberto da Almeida

Crime: Lesões Corporais Culposas

6o. Promotor Público.

Foi interrogado.

O Escrivão: Mário Santos

(G. Reg. n. 39)

Resenha da 2a Pretoria Criminal

Belém, 15 de janeiro de 1969

Foram marcados três (3) interrogatórios assim descritos:

1o. Réu: Antenor Sozinhos. Crime: Lesões Corporais

3o. Promotor Público

2o) Réus: José Severiano de Araujo e Lucival Pereira Miranda

Crime: Lesões Corporais Recíprocas.

3o. Promotor Público

Não houve a referida audiência em virtude dos acusados estarem presos a disposição do Delegado da D.I.C.

O Escrivão Mário Santos

(G. Reg. n. 40)

Resenha do Dia 15 : 69 (Do Cartório da 1a Vara Penal)

Foi interrogado o acusado Raimundo Oliveira vulgo "charuto" no processo crime de homicídio — 6o. Promotor Público.

Foi entregue a mim pelo M. Juiz o Processo Crime de Homicídio Acusada: Maria de Lourdes Lopes de Azevedo: — Despacho: "Código Penal, Artigo 91, § 4o. Cessa a internação por despacho do Juiz, após

a perícia médica (artigo 81), devidos o Ministério Público e o Diretor do Estabelecimento artigo 81. Não se revoga a medida de segurança pessoal, enquanto não se verifica, mediante exame do indivíduo que este deixou de ser perigoso. Senhor Diretor: Tendo o cr. Juiz de Direito da 9a Vara desta Comarca, em sentença prolatada em 11 de fevereiro de 1968, nos autos de processos-crime por homicídio simples, imputado a acusada Maria de Lourdes Lopes de Azevedo, qualificada como paraense, solteira, filha de Daniel Lopes de Azevedo e Maria Lopes de Azevedo, a medida de Segurança de Internamento, por seis anos, nesse Hospital, decida essa com airmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e como se esteja vencido o período fixado pelo aludido Magistrado solicito a V. Sa. submeter a paciente a Perícia Médica remetendo o laudo respectivo a essa 1a Vara Penal para decisão deste Juízo. Escuteço a V. Sa. que a liberação da paciente dependerá do despacho judicial, o qual será devidamente comunicado a essa Diretoria. Reitere a V. Sa. protestos de consideração e apreço.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz de Direito da 1a Vara
Imo sr. dr. Diretor do Hospital Juliano Moreira
Belém, Pa.

(a) Maria Mercêdes da Silva
A escrivã
(G. Reg. n. 42)

Repartição Criminal JUIZO DE DIREITO DA 4a VARA DA COMARCA DA CAPITAL

— Edital —

O doutor Ernani Mindelo Garcia, 1o. Prêtor Criminal, acumulando o exercício da 4a Vara Penal, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros — 4o. Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado José Lopes da Silva, paraense, solteiro, de 26 anos de idade, ex-militar, que pertence ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, como incur-

se no artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 4 de fevereiro próximo às dez horas, a fim de ser interrogado pelo crime de sedução, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Reparação Criminal em 14 de janeiro de 1969.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

O Juiz:

(a) Ernani Mindelo Garcia
1o. Pretor Criminal, acumulando o exercício da 4a Vara Penal
(G. Reg. n. 32)

JUIZO DE DIREITO DA 3a VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Resenha do dia 14.1.69 (Do Cartório da 3a Vara Penal)

O M. Juiz recebeu hoje o processo crime de facilitação de uso de entorpecentes no qual figura como acusado Waldemar dos Santos ou Raimundo dos Santos — 50. Promotor Público — Despacho: D. R. e A. cite-se o réu para ser qualificado e interrogado no dia 21 do corrente mês e ano, às 11 horas, sob pena de revelia. Belém, 14.1.1969. (a) Arthur de Carvalho Cruz — J. de D.

Houve a audiência do processo crime de estupro acusado: Agildo Alves Rente — 30. Promotor Público — advogado dr. Odilson Noro — foram ouvidos 2 testemunhas informantes.

(a) Maria Mercêdes da Silva
Escrivã da 1a Vara, respondendo pela escrivania da 3a Vara Penal
(G. Reg. n. 38)

Resenha do dia 15.1.69 (do Cartório da 3a Vara Penal)

Foram interrogados os seguintes acusados: João Batista Guedes — 60. Promotor Público — crime de facilitação de uso de entorpecentes. José Maria Canelas da Silva — 50. Promotor Público — crime de sedução. Para defesa prévia do doutor Odilson Noro — réus: José Rosewei Castro de Assis — Carlos Roberto Meireles (razões finais) e Carlos Jo-

se Rêgo e outro (razões finais).
(a) Maria Mercêdes da Silva
Escrivã da 1a Vara, respondendo pela escrivania da 3a Vara Penal
(G. Reg. n. 41)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Nicodemus Vieira da Silva Filho e Leoci Ferreira da Costa, ele filho de Nicodemus Vieira da Silva e Oscarina Nascimento da Silva, ela filha de Idalina Ferreira da Costa, solt. João Victor Moura de Arruda e Sueli Maria Silva da Costa, ele filho de João Batista Travassos de Arruda e Maria Ruth Moura de Arruda, ela filha de Diomedes Altedetio Uchoa da Costa e Adelaide Silva Costa, solt. — Benedito Furtado Rodrigues e Lenise Maria Soares Teixeira, ele filho de Alvaro Furtado Rodrigues e Maria Furtado Rodrigues, ela filha de Alcino Nascimento Teixeira e Maria Dalva Soares Teixeira, solt. — José Humberto Lima e Zeli Almeida dos Santos, ele filho de Francisco Ferreira Lima e Iracema Diogo Lima, ela filha de José Corrêa dos Santos e Rosa Almeida dos Santos, solt. — Jarbas dos Santos Agrassar e Dersonilia Martins Ferreira, ele filho de Diogenes Pereira Agrassar e Clara dos Santos Agrassar, ela filha de Venceslau Martins Ferreira e Feliciano de Oliveira Martins, solt. — Edilson Guaracy Rodrigues e Francisca Angela Gomes de Oliveira, ele filho de Eunápio Deocleciano Rodrigues e Maria Guaracy de Medeiros Rodrigues, ela filha de Rafael Arcanjo de Oliveira e Maria Aldenora Gomes de Oliveira, solt. — Maurício Lebrege e Gracilinda da Silva Melo, ele filho de Luiz Lebrege e Pauleice Irene Lebrege, ela filha de Armando Teixeira de Melo e de Auristela da Silva Melo, solt. — José Rocha da Silva e Aurora Queiroz de Souza, ele filho de Cicero Rocha da Silva e Luzia Rocha da Silva e ela filha de Albano Ferreira de Souza e Aurora Queiroz de Souza, solt. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se algum souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 17 de janeiro de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 14.582 Reg. n. 133
Dia 18—1—69)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Valdelou dos Anjos Furtado e Inácia dos Santos Alves, ele filho de Manoel Mendes Furtado e Clariol dos Anjos Furtado, ela filha de João Evangelista Lopes e Izabel Santos Lopes, solt. Paulo Furtado de Azevedo e Marli Silva Vianna, ele filho de Otílio Furtado de Azevedo e Raymunda Pereira de Azevedo, ela filha de Mariana Silva, solt. — José do Carmo Machado e Anazilda Borges dos Santos, ele filho de Lourenço Lopes Machado e de Severina Maria Machado, ela filha de João Barbosa dos Santos e Cecília Borges da Silva, solt. — José Rodrigues Villa Real e Maria de Nazaré Castro da Silva, ele filho de Benedito Rodrigues Villa Real e de Rosa Estuamano R. Villa Real, ela filha de Fausto Ricardo da Silva e Maria Madalena Castro da Silva, solt. — Carlos Alberto Matos e Maria Elanir Passos Araújo, ele filho de Severino Ortêncio da Cruz e Maria Ferreira Matos, ela filha de Gilbertina Coelho dos Passos, solt. — Iracildo Freitas Branches e Deusani Alves dos Santos, ele filho de Analtide Freitas Branches, ela filha de Claudionor Alves dos Santos e de Otília Santana de Araújo, solt. — Nelson Alves Maia e Lúcia Almeida da Silva, ele filho de José Maia Filho e de Raimunda Alves Maia, ela filha de José Fernandes da Silva e de Deolinda Almeida da Silva, solt. — Vitor Souza Costa e Maria de Fátima Alves Ribeiro, ele filho de Joaquim Santana Costa e Argonauta Souza Costa, ela filha de Antonio Alves Ribeiro e de Maria Luiza Lemos Ribeiro, solt. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 17 de janeiro de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 14.583 Reg. n. 139
Dia 18—1—69)

COMARCA DE SANTA ISABEL

— EDITAL —

A bacharela Conceição Mercês Gusmão Falcão, Juíza de Direito da Comarca de Santa Isabel do Pará, Estado do Pará, Brasil, etc.

Faz saber a todos quantos os presentes que o edital virem que, por este meio cita com o prazo de quinze (15) dias para comparecer a este Juízo Hélio José da Silva Ripardo, paraense, marítimo, residente em lugar não sabido, para a defesa dos seus direitos na Ação de Alimento, que move sua esposa Elizabeth de Souza Ripardo. O presente será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei e o seu prazo, que correrá da primeira publicação, e considerará-se decorrido logo que decorram os quinze dias fixados, e assim perfeita a citação. Passado nesta cidade de Santa Isabel do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Gastão Teixeira Pinto, escrevi e assino.

(a) Dra. Conceição Mercês

Gusmão Falcão

Juíza de Direito da Comarca
(G. Reg. n. 18.717 — Dias
— 3, 17 e 25.1.1969)

— EDITAL —

A bacharela Conceição Mercês Gusmão Falcão, Juíza de Direito da Comarca de Santa Isabel do Pará, Estado do Pará, etc.

Faz saber a todos quantos os presentes que o edital virem que, por este meio cita com o prazo de quinze (15) dias, para comparecer a este Juízo Aristóteles Craveiro das Chagas, paraense, comerciante, residente em lugar não sabido, para defesa dos seus direitos na Ação de Alimento, que move sua esposa Maura da Cruz Chagas. O presente será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei e o seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerará-se decorrido logo que decorram os quinze dias fixados, e assim perfeita a citação. Passado nesta cidade de Santa Isabel do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Gastão Teixeira Pinto, escrevi e assino.

(a) Dra. Conceição Mercês

Gusmão Falcão

Juíza de Direito da Comarca
(G. Reg. n. 18.718 — Dias
— 3, 17 e 25.1.69)

Na Banca de Revistas ao lado do
Forum vendemos o
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

PODER JUDICIARIO
Justiça do Trabalho da 8a. Região3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
Edital de Notificação

Processo n. 3a. JCJ — 996/68
Reclamante: Raimundo Pamplona Barroso
Reclamado: Jari Indústria e Comércio S/A.

Pelo presente Edital, notifico o recorrido Raimundo Pamplona Barroso, com endereço incerto e não sabido, de que foi interposto recurso na reclamação apresentada contra Jari Indústria e Comércio S/A., pelo que tem o prazo de DEZ (10) dias para como recorrido, arrazoar o recurso ORDINARIO, querendo.

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 8 de janeiro de 1969.

Alice Barreiro Dias
Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 203)

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIAO
(CONCURSO C-29)
— EDITAL —

Faço público, na forma do artigo 27 das Instruções respectivas, que a Comissão de Concurso C-29, para provimento de cargos de Chefe de Secretaria de Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região em reunião realizada no dia 14 de janeiro do ano em curso, aprovou a eleição dos candidatos abaixo relacionados:

- 1 — Djalma Lobato Muller
- 2 — Raimundo Conceição de Oliveira;
- 3 — Cléa Corrêa Pinto de Oliveira;
- 4 — Julio Ribeiro Netto;
- 5 — Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues;
- 6 — Adamor da Conceição Maciel;
- 7 — Selma Goes Teles Novaes Coutinho;
- 8 — Martha Maria de Rezende Barra;
- 9 — Evarista Assis de La-Roque Coelho;
- 10 — Jacemyr Fernandes de Almeida;
- 11 — Eunice de Souza.

- 12 — Maria Helena da Silva Leal;
- 13 — José Roberto Silva de Almeida;
- 14 — Afonso Vitor Rodrigues Cardoso;
- 15 — Guiomar Rodrigues Pamplona;
- 16 — Maria de Fátima Vasconcelos Penna;
- 17 — Eliete Mary Chaves Mattos;
- 18 — Maria das Mercês Netto Pereira;
- 19 — Lucinda Irene Barros Ferreira;
- 20 — Dianira Albuquerque Travassos;
- 21 — Maria Elvina Macêdo Moraes;
- 22 — Ana Cavaleiro de Macêdo Lima;
- 23 — Maria de Lourdes Soares Nogueira;
- 24 — Yolanda Florentina de Almeida;
- 25 — Iraelio Edir Couto de Rocha;
- 26 — Osmar Cyrillo dos Santos;
- 27 — José Guilhermino Dias Mescouto;
- 28 — Maria Carmo de Souza;

- 29 — Virginia Marinho Batista;
- 30 — Margarida da Mota Aranha;
- 31 — Maria Amália Queiroz de Souza;
- 32 — Carmem Lúcia Farias Muller;
- 33 — Sonia Maria das Mercês Martins Costa;
- 34 — Antônio José da Silva Nogueira.

Belém, 15 de Janeiro de 1969.

Fernando de Sá e Souza
Secretário da Comissão

do Concurso

VISTO:

Orlando Teixeira da Costa
— Presidente —

(G. Reg. n. 214)

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE 1a. PRAÇA
(PRAZO 20 DIAS)

O LOUTOR JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM:

FAZ SABER que, no dia 3.2.69 às 17,00 horas (dezoito horas), será levado a público pregão de venda e arrematação na sede desta Justiça, à Travessa D. Pedro 1, n. 750, 3o. andar, o bem penhorado no processo 2a. JCJ — 1.251/68 entre partes ABELARDO MARTINS DIAS (exequente) e MARTIRES DA SILVA ALENCAR (executada) o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

“Ua Máquina de Costura (nova) marca “Champion” avaliada em NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo à Passagem Mendonça, Rua Caripunas entre números 549 e 559, ficando ciente, o arrematante, de que, por ocasião da praça na sede desta Junta, deverá garantir o lance com 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume, na sede desta Justiça e publicado no Diário Oficial deste Estado. Belém, 13. 1. 69. Eu, José B. Santana Filho, P. Aud. PJ-8, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

VISTO:

José Cláudio Monteiro de Brito — Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 2a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 212)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO N. 14/69

Certifico que a Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda., arquivou nesta repartição sob o número quarenta e três, sessenta e nove (43/69) por despacho de nove (9) de Janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969) os seguintes documentos: — Ata de Assembleia Geral Extraordinária de seus Associados, conforme Decreto-Lei número 59 de vinte e um (21) de novembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966) de acordo com o Decreto-Lei número 60.597 de 19 de Abril de 1967, os seus Estatutos sociais e a Lista nominativa dos seus associados. O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Bentes bibliotecário-arquivista classe I e conferido por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém.

Belém, 13 de janeiro de 1969.

OSCAR FACIOLE
Diretor

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra sinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 14 de janeiro de 1969.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

(T. n. 14580 — Reg. n. 135 — Dia — 13.1.69)

EDITAIS—ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração — Divisão do Pessoal

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital José Botelho Gil de Souza, professor da escola isolada masculina da Vila do Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18.416 — Dias 28.12.68 e 7, 17.1.69).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital MARIA TEREZA DA COSTA SILVA, professor de 3a. categoria nível 4, lotado no Ensino Primário, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18.413 — 28/12/68 e 7, 17/1/69)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534
 535
 536
 537
 538
 539
 540
 541
 54

Diário da Assembléa

1969 DE JANEIRO DE 18 DE ABRIL

BELEM, SABADO 18 DE JANEIRO DE 1969

BELEM, SABADO 18 DE JANEIRO DE 1969

TRIBUNAL DO ES

placimário, de R\$ 1.220,00, de 1956 a 1961, mais o art. 161, item II, da referida Lei n. 749, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), e por ser uma obrigação, no geral, que se repartia por período, nessa situação os proventos atuais de R\$ 1.128,00, determinados de acordo com o art. 161, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, não são devidos integralmente. R. mo. e. pro. NCRs 1.128,00. ab. 81 maio 63.

Recebuu pareceres favoráveis das Seções de Receita e Despesa, tendo afluído o Sr. Procurador, através do Dr. Hilbert Mendes Bitar opinado pelo registro solicitado.

Concedemos o registro.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elias Nair Dantes Hamouche.

De acordo.

Voto de Exmo. Sr. Ministro Jayme Ferreira Bastos.

De acordo.

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 20 de dezembro de 1963.

[illegible]

DE CONTAS

[illegible]

O ato de habilitação foi assinado pelo doutor Maria Oliveira do Batalhão de Polícia Militar do Estado, foi reformado "ex officio" por estar acometido de tuberculose pulmonar. O ato, baixado por S. Ex.

0719991 Governador do Estado
veio a esta corte, para a
registrar o documento de sua ui

[illegible][illegible]



EDITHAL N. 268

Capital, por nomeação de
2da. Zona, da Comarca da
Carvalho, Juiz Eleitoral da
de Dr. Adalberto Chaves

Boletim Oficial

86196 - D. 2619

PRINCIPAL ROL

DO PARA

Paulino de Almeida, Francisco
Pessoa Chaves, Roberto Duarte
de Sales, Maria de Lourdes da
Costa, Manoel José de Riba

TRIBUNAL REGIONAL ELETTORALE

O Doutor Adalberto Chaves
Carvalho, Diretor Eleitoral,
29a. Zona, Praça da
Libertação,
Goiânia, Goiás, etc.

Alves, de Souza, Ciconio,
Diger, Tahosa, Pedro, Paulo, da
Silva, Cavalcante, Miquelins, Da
masceno, Baltazar, Maria, da
Oliveira, Carlos, da Costa, da

Los Rurizado Evarildo Camar
Duarte y Emars do Nascimento
Pires Maria Conceição
Cardoso da Silva Eliana Cor
ez Henriques Luis Paulo San

mar, Costa de Castro, Israel
Vieira de Sousa, António P.
Vieira de Sousa, Benedita Son
Za, da Silva, Feodora Fernan
do, da Silva, Francisco Edm

Faz saber a quem de interesse possa, que este Juiz de Felo-
985. deitos, de indagação, foi
apresentado para a análise m-
986. deitos, de indagação, foi
987. deitos, de indagação, foi
988. deitos, de indagação, foi
989. deitos, de indagação, foi
990. deitos, de indagação, foi
991. deitos, de indagação, foi
992. deitos, de indagação, foi
993. deitos, de indagação, foi
994. deitos, de indagação, foi
995. deitos, de indagação, foi
996. deitos, de indagação, foi
997. deitos, de indagação, foi
998. deitos, de indagação, foi
999. deitos, de indagação, foi
1000. deitos, de indagação, foi

Conceição, Maria do Carmo, 27 de
 Baimundo, Baerão, 25 de 20
 Balce, Isidoro da Costa, 20 de
 Rezende, Elino, 25 de 20
 Churra, Rôça, 14 de 20
 Cas, Morgana, Leite, 25 de 20
 Rique, de Carvalho, Pedro, 25 de 20
 Alcântara, Barros, Manoel, 25 de 20
 xandre da Cunha, Manoel, 25 de 20
 Rodrigues da Costa, João, 25 de 20
 Sizenand, Serran, 25 de 20
 Gomes da Cruz, Marinho, 25 de 20
 Carlos Rodrigues, 25 de 20
 Carlos, Maria, de Jesus, 25 de 20
 eza, Duarte, Reitoria, Maria, 25 de 20
 da Castro, do Nascimento, 25 de 20
 cina, Carneiro da Costa, 25 de 20
 Maria, Aguiar, Duarte, 25 de 20
 Nunes, Leal, Sebastião, 25 de 20
 de Brito, Adunaldo, 25 de 20
 Carlos, Alves de Souza, 25 de 20
 Lima, dos Santos, Zulma, 25 de 20
 lho, do Val, Neves, 25 de 20
 Souza, Cunha, 25 de 20
 Moraes, Lúcia da Cruz, 25 de 20
 eza, Alves de Lima, 25 de 20
 cia, Alves de Santana, 25 de 20
 Neusa, Nascimento, 25 de 20
 Cabral, da Costa, Baimundo, 25 de 20
 rentino, Ramos, Miguel, 25 de 20
 Vieira, Maria, Francisca, 25 de 20
 Pinto, Maria, das Graças, 25 de 20
 rio, de Miranda, Marida, 25 de 20
 da Teiji, Maria, Felipe, 25 de 20
 Maria, da Graça, 25 de 20
 Araújo, Maria, Lúcia, 25 de 20
 A. V. Alves, 25 de 20
 valente, V. n. h. s. Carlos, 25 de 20
 M. A. T. d. e. s. da Silva, 25 de 20
 tônia, Maria dos Santos, 25 de 20
 Barata de Souza, Adelina, 25 de 20
 rea, Silva, Marly, Alves, 25 de 20
 Silvestre, dos Passos, 25 de 20
 Monteiro, 25 de 20
 Silva, Pereira, Rosalina, 25 de 20
 dos Santos, 25 de 20
 Wilson, Cardoso, 25 de 20
 Wanderina, Santos, da Silva, 25 de 20
 mingo, Salim, de Miranda, 25 de 20
 ria, de Aguiar, Souza, 25 de 20
 ria, Nascimento, 25 de 20
 ria, das Graças, dos Santos, 25 de 20
 guerra, Carmeneita, 25 de 20
 Nascimento, Darcy, 25 de 20
 veira, Antônio, Paulo, 25 de 20
 deiros, Martins, João, 25 de 20
 vares da Silva, Maria, 25 de 20
 do Nascimento, Rinda, 25 de 20

lana Ramos, Sara, Fôvo das
va. Maria, José, Dantas, Santos
Nascimento, Bozo, Sara, Aires,
Mattos, Silva, Copolindo, Moraes, S
Mattos, Laurinda, da Silva, J
Freira, Marlene, Vaz, Pereira,
Mendes, Ciré dos Santos, Cost
Cêda, de Nogueira, Torres, Tiag
Nunes, Dantas, Elizabeth, N
ves, dos Santos, Raimundo, 2
grão, Coelho, Raimundo, Ferr
da, da Conceição, Dianira, 1
Eurísticas, Oliveira, 1915, 1915
de Jesus, Lima, de Araújo, C
men, Damasceno, Pantofia, M
ria, Madalena, Cordeiro, 1
Cruz, Rosa, Maria, Ferreira, 1
beiro, Carmem, Pantofia, 1
Santos, Eulides, Guilherme,
Medeiros, Cavalcante, Ma
José, Santos, Soares, Maria,
beira, Evangelista, Mauric
Ribeiro, da Silva, Neta, Pinto
Almeida, Maria, Macedo,
Silva, Iazé, Ramos Bagury,
tônia, Maria, Gonçalves, Ser
Miguel, Gonçalves, de Sou
Josélio, Aires, Bosilda, Mir
da, Dulcineia, Gomes, da C
Benedicta, da Silva, Esmer
Andrade dos Santos, José
ria Rodrigues Alves, Maria
ce, Farias, Brasileira, - M
de Fatima, Torres, da Cu
Mangel, Domingos, da Cu
Maria, Antonia, Araújo, de
tro, Adyval, Elizabeth, Co
ção Ribeiro, Raimundo Co
Teixeira, Raimundo, Tava
Silva, Antônio, da Silva,
pos, Marilena, Vaz, Pereir
Oliveira, Jancineia, Pessoa
eves, Cecy, Betejoh, da Mo
Alamira, Martins, Rodri
Alkazar, Gesta, Filho,
Silva, Dias, Melo, Jureid
va, Teixeira, Romeu, Te
Dantas, Laurides, Maria
Feira da Cruz, Maria, Fr
ca de Brito, Rodrigues, I
Rises, Martins, Izan, Nasco
to da Silva, Raimunda N
Beirão, Silva, Maria de
des, Rodrigues, Alzira, da
Nascimento, Miriam, Go
Damasceno, Hyndy, No
Silva, Maria, Gergina, No

son de Brito, Maria das
cas, Batista de Carvalho, Dan
da Borges de Souza, Maria N
are Soares Ribeiro, Raimundo
Nonato Chedres de Assis, Ant
da Rabelo da Silva Souza, J
da Leon da Rocha Ribeiro, M
da Celia Lopes de Siqueira
Alvim, Burlando Sargado
Nascimento, João Soares
Paranhos da Silva, Maria V
Maria Marlene de Souza Alm
da, Eulomides Monteiro Cris
Maria José Camelo de Obe
da, Marizabete de Oliveira
Noemi Alves, João Mari
Montero, Ariete da Silveir
da Rosinda Gonçalves dos F
medios, Celiina Gonçalves
Reis, Manoel Raimundo M
daes Leal, Ivone de Souza J
Viana da Costa, Eul Ot
Nunes dos Santos, Waldeir
da Silva, Tullia Nunes de
Antonio Sergio Pinheiro Q
dare, Diniz, Coelho Sim
Laonilla de Souza Duar
Mandel Dantas Gomes Tei
da, Benedita Gomes dos San
da, Maria Martins Castro, Ma
da, Eurico dos Passos, J
da, Guarijari, Suzi, A
da, Maria do Carmo A
da, Graella Gersel oia
da, Lina, Seraina M
das, Nascimento, Maria
Borges Costa, Anton
da, Reis, Otávio, P
da, Maria de Lourdes Araújo
da, Pacheco de Carvalho, Ge
da, Bastos, Monteiro, Paulo
da, Otto de Castro Pereira, A
da, Nica Sacramento, Fernand
da, da Silva Muiños,
da, Escó Chagas Teles de Aze
da, Antonio Orlando da Silva,
da, Santos, Ferreira, H
da, Ena Oliveira, Jene, R
da, Alexandre de Aumont,
da, Maria dos Santos Vascon
da, Lis Ribeiro, Modesto, An
da, Santos, Ferreira, Rosal
da, mes do Nascimento, Mari
da, Graças Rodrigues Luz,
da, dro Luciano Sena Queiro
da, var Maria da Silva Nova
da, de Almeida de Costa, Mar
da, 112 sistema visual, oim

relinha Barros Salgado, Manoel Valdemir Trindade de Oliveira, Laudemir Floiz Pavão, Sebastião Machado Marques, Alice dos Santos Ellis, Paulo Sérgio da Silva Vilaça, João Roberto da Silva Vilaça, Ruy Fernandes Leão, Ademir da Silva Eleves, Terezinha de Jesus Buenano França, Virgínio Monteiro Cardoso, Thereza do Menino Jesus Miranda Monteiro, Gladyz Gondim Martins, Nilo da Silva Torres, João Pinto de Castro Silva, Maria Lúcia Miranda Ferreira, Jacira Pantoja Pereira, Lourdes de Fátima Barroso Ramos, Francisco Borges Mendes, Maria Ivanilda de Sousa Souto, José Maria Solano Melo, Maria Zulima Valente Machado, Jaime Nazareno da Silva Soares, Maria de Nazaré Rodrigues Lobato, Rudivaldo do Nascimento Pires, Marizete Moraes Duarte, Leonan de Jesus Camara Queiroz, Elias Ramalho da Silva, Walter Ribeiro de Carvalho, Humberto da Silva Gomes, Durval Ronaldo Melo Vieira, Terezinha de Jesus Pinto, João Batista Carneiro, Marlene de Santana, Oscarina Prata de Oliveira, Artur Otávio Maia Silva, Alvimar Silva Cota, Maria Nadia Borges Rodrigues, Walber Mithomen de Souza, Rosalina Cativo Farias, Noemia de Cristo Miranda, Raimundo Batista Monteiro, Severino Tavares de Andrade, Vitoria de Freitas Souza, Miguel Agostinho Viana, Maria das Graças Pereira da Luz, Fabiana Ferreira da Costa, Maria da Conceição Gomes Leite, Maria de Fátima Ferreira, Eliete Contente Barbosa, Walney da Rocha Nascimento, Emanuel Brito de Oliveira, Maria Norma Serrate, Deusarina Antônia dos Santos, Lucimar Coelho Braga, Regina Lúcia dos Santos Silva, Paulo Eli Campos Sarmento, Cleide Maria Alves de Souza, José Paulo Américo, Telma Maria de Souza Loureiro, Cláudia Nascimento da Silva, Maria Lúcia Seabra Cabelo, Marlene Duarte Gusmão, Maria Luzia Rabelo Silva, Neli Maria Mastropalcher, Noeline Nazaré Ramos de Souza, Saturnino Francisco dos Reis, Raimundo Eládio Costa Vasconcelos, Edineia Soares da Costa, Maria Corrêa de Araújo, Lourdes Maria de Oliveira, Rosa Virgínia Guillod Fagury, Samuel Ramalho da Silva, Joseli Evangelina de Moraes Lima do Nascimento, Maria de Fátima Ferreira Nascimento, Rosa Maria das Graças dos Reis Tavares, Fátima das Graças Rodrigues Damasceno, Maria Lúcia Martins Silva, Maria de Abreu Pereira, Alatair Mendes Carneiro, Maria Edilma Regis de Oliveira, Gertrudes Sousa Vieira, Antônio Carlos Paulo Neves da Rocha, Maria Galilea Miranda dos Chagas, Antônio Barbosa da Silva, Osmar Raimundo Rodrigues Camara, Raimundo Martins de Souza, Maria Nonatô da Silva, João Nascimento, Inaly Lameira Sali-

mos, Meriam Isaac Benoliel, Francisco de Assis Rodrigues, Pedro Soares dos Santos, Maria da Conceição Esteves, Newton Magalhães Filgueiras de Souza, José Luiz Souza Sampaio, Luiz Sérgio Dias de Paiva, Maria José Vieira Costa, Adilson José Coutinho de Mesquita, Antônio Gonçalves Cordeiro, Dejard de Oliveira Teixeira, Danilo Arcanjo Rafael Leite, Elizabeth Amaral Rocha Maria do Carmo da Gama Rodrigues, Maria José Soares, Sinval dos Passos Lyra, Maria dos Prazeres Oliveira da Silva, Maria Elizabeth Nunes Cunha, Maria Madalena Santos, Osvaldo Santana da Paixão Pastana, Raimundo Sérgio Amorim Rego, Leotilde da Rosa, Maria Helena Reis Pantoja, Maria Lúcia Espindola de Oliveira, Maria Fernanda Pereira de Souza, Raimundo Gilberto Aires de Mendonça, Aurora Gonçalves da Costa, Marian Nascimento, Reginaldo dos Reis Soares Maciel, Elias José dos Santos, Elena Farag de Souza, Maria Tereza Ramos Chase, Maria das Graças Conde dos Santos, Raimundo Oliveira Dias, Oliver Tavares Teixeira, Maria de Fátima Antunes de Souza, Maria Alice Tavares Teixeira, Antonio Corrêa dos Santos, José Ribamar Silva de Moraes, Cleonice Freitas de Souza, Jonas Amorim dos Santos, Dirce Pessoa de Oliveira Enid Nazareth Passos Pereira Teixeira, Edilce Rexende da Rocha, Marli Lameira Salimos, José Ilson Neves Francisco dos Anjos, Jorge Rodrigues Moura, Maria Freitas dos Santos, Pedro Paulo Viagas Ataíde, Pedrina Silva de Deus, Octaviana da Silva Nunes Alkinder Franklin Sena de Carvalho, Maria da Conceição Ribeiro, Mariana do Rosário, Raimundo Gomes de Souza, Lourival Corrêa do Nascimento, Izaura Moraes da Silva, Valquiria Santos Aguiar, Luiza Amaral Rocha, Jurama Pontes de Souza, Maria José Mota Silva, Orlando Shigueo Obasi, Raul Ferreira de Souza, Rubenita Souza da Silva, João Rufino da Silva, Raimundo dos Santos Monteiro, Jorge de Jesus Palheta, Domingos Eduardo Canuto Alves, Antônio Mendes, Jandira Ferreira de Oliveira, Marcelides Torres, Marcelides Maria do Nascimento, Aquino da Silva, Sandra Maria Santana Ferreira, Antônio Carlos Soares Leite, Sandra Maria Nascimento dos Santos, Joannice de Moura, Maria Pereira do Nascimento, Maria Zeli Porto Gondim, Wagner Ribeiro, Maria Helena Gonçalves Pinto, Paulo Nazareno, Maria de Fátima, Maria Alice Benoliel Vasconcelos, Antônio Pedro da Silva, Maria do Carmo Cunha de Freitas, Nélio Albuquerque de Souza, José Alves Ferreira, Eugénio Saratva Vinhas, José Luiz de Moraes Teixeira, Antônio Taveira dos Santos, Maria Madalena Lima, José Ma-

ria Cota, Luiz Laercio Vidal Dalmacio, Maria Izabel de Almeida Souza, Neize Marly de Araújo, Nivaldo Amaral de Souza, Ivaldo Lopes de Queiroz, Catarina Cristo dos Santos, Waldir Clemente Saldanha da Costa, Célia Maria Santos de Lima, Maria de Nazaré Santos de Souza, Virginia Serão Gonçalves, Maria Cristina Barbosa da Costa, Maria Franca Leão, Rita Maria Belo de Jesus Penha, João Hilário Campos, Elda Carvalho Reis, Carmen Elizabeth Porto dos Santos, Esli Carvalho Reis, Benezilda Rocha da Costa, Carmelita de Araújo Moura, Gualdino Pantoja Rodrigues Filho, Marilene Mesquita Ferraz, Kaimé da Costa Teixeira, Manoel Domingos de Araújo, Francisca Edina de Araújo e Silva, Anita Freitas Pantoja de Jesus, Antônio Rosário Freitas de Jesus, Maria de Nazaré Cruz, Maria Djaci do Nascimento Azulay, Maria José de Campos Lameira, Raimundo Manoel da Silva, Eurico Otávio do Nascimento, Antônio dos Santos Reis, Celina Maria Pessoa de Souza, Daniel Alves Braga, Regina Coeli Guimarães da Silva, Sueli Nazareth Mesquita Gomes, Manoel Almir Souza de Oliveira, Raimundo Dário da Silva, Plínio Jacomir Ericeira, Manoel Alves de Souza, Aderaldo do Espírito Santo, Raimunda Gomes Dias Jorge, Iaghi Salame, Moacir Gomes Martins, Maria Cristina Firlones dos Santos, Alice Fortunato Costa de Melo, Felix Gomes Damasceno, Alba dos Santos Baia, Luiz Guilherme Lopes da Silva, Haroldo Raul Frade, Maria das Graças Moreira de Souza, Vera Marques de Freitas, Jairo Ramundo Nunes de Almeida, Maria das Mercês Lima Trindade, Dalva Carneiro dos Santos, Ana Maria d'O Pereira, Leonor Castro Maranhão, José Maria Lima de Souza, Diogo Monteiro da Silva, Ronaldo Ferreira da Fonseca, Fernanda Marques de Albuquerque Maranhão, José Maria Gomes, Maria Jaci Luz de Sousa, João Geraldo de Souza Lones Freire, Pedro Pinto de Oliveira, Lourdes Lúcia Mendes, Maximiano de Sousa, Ivanilde Câmara Costa, Raimunda Iracema Ferreira de Menezes, Arlete Costa Monteiro, Norma Gomes da Glória, Carmen Lúcia Amorim de Oliveira, João Andrade de Oliveira, Maria Ascensão Corrêa Brito. E para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, datilografê, subscrevi, dato e assinô.

(a) Dr. Adalberto Chaves de
Carvalho
Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 17.624)

EDITAL N. 262

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que foi criada por este Juizo as secções de ns. 127 e 128, que funcionarão respectivamente, na Escola M. Diva Assumpção e Grupo Escolar Dr. Mário Chermont.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, datilografê, subscrevi, dato e assinô.

(a) Dr. Adalberto Chaves de
Carvalho
Juiz Eleitoral
(G. Reg. n. 17.625)

EDITAL N. 263/68

Pedidos de 2as Vias

O Doutor Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juizo, Deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos, dos eleitores abaixo mencionados:

Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, inscrito sob o n. 2.966, lotado na 50a. Secção;
Raimundo Wagner de Queiroz, inscrito sob o n. 41.857, lotado na 105a. Secção;
Severo Souza, inscrito sob o n. 29.066, lotado na 87a., Secção;
Francisco da Silva Costa, inscrito sob o n. 27.698, lotado na 31a. Secção;
Terezinha de Jesus Silva, inscrita sob o n. 2.775, lotada na 13a. Secção.

Graciema Pontes de Andrade, inscrita sob o n. 8.362, lotada na 27a. Secção;
Maria de Nazaré Azevedo inscrita sob o n. 45.666, lotada na 108a. Secção;
Maria de Nazaré Azevedo Santos, inscrita sob o n. 10.510, lotada na 44a. Secção;
Alzira Chaves de Lebos, inscrita sob o número 1.333, lotada na 13a. Secção e
Michiko Kawai Costa, inscrita sob o n. 44.012, lotada na 105a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, datilografê, subscrevi, dato e assinô.

(a) Dr. Adalberto Chaves de
Carvalho
Juiz Eleitoral
(G. Reg. n. 17.626)